

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

ANEXO I

MANUAL DE ORIENTAÇÃO **E REGRAS QUE REGE A GESTÃO E A** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIAS E BENEFÍCIOS**

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR E EMPRESARIAL
PLANO PARA REDUÇÃO DE CUSTOS EMPRESARIAIS E ATENDIMENTO
IMEDIATO AO TRABALHADOR
BSF DIRETO

Este manual é a compilação e atualização do material registrado sob nº de ordem 249.528, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Americana e suas compilações posteriores.

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

ÍNDICE REMISSIVO

Sobre a Legalidade da cláusula		
Legislação		
Introdução (leitura obrigatória)		
Orientações e regras		
Forma de Recolhimento		item 01
Recolhimento a maior ou em duplicidade		item 02
Apresentação de documentos		item 03
Comprovante de Regularidade		item 04
Cartão Pré-pago de Benefícios		item 05
Sanções pactuadas		item 06
Inadimplência ou recolhimento a menor		item 06
Forma de Disponibilização dos Benefícios Sociais		
Atendimento		item 07
Cartões de Identificação e Procedimentos		item 08
Comunicação de Eventos		item 09
Cônjuge e Filhos		item 10
Conjunto de Benefícios Sociais Disponíveis		
Benefício Natalidade		item 11
Benefício Cesta Natalidade		item 12
Benefício Farmácia		item 13
Benefício Aposentadoria		item 14
Benefício Orientação		item 15
Benefício Capacitação		item 16
Benefício Cultural		item 17
Manutenção da Renda Familiar		item 18
Benefício Alimentar		item 19
Serviço Funeral		item 20
Benefício Financeiro Imediato		item 21
Reembolso de Rescisão		item 22
Reembolso de Licença Maternidade		item 23
Reembolso de Licença Paternidade		item 24
Incapacitação Total e Permanente para o Trabalho		item 25
Benefício Farmácia Natalidade		item 26
Benefício Enfermidade		item 27
Benefício Acidente		item 28
Benefício Pós-Cirúrgico		item 29
Benefício Alimentar por Afastamento		item 30
Benefício Creche		item 31
Benefício Vida em Grupo		item 32
Benefício Qualificação		item 33
Benefício Medicina e Segurança do Trabalho		item 34
Benefício Saúde		item 35

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

Benefício Empréstimo Consignado item 36
 Benefício Licença Casamento item 37
 Benefício Casamento item 38
 Benefício Gestão e Cobrança item 39
 Benefício Exame Toxicológico – CONTRAN item 40
 Benefício Conta Corrente Virtual item 41
 Benefício Conecta Entidades item 42
 Benefício Conecta Empresas item 43
 Benefício Clube de Vantagens item 44
 Benefício Mural de Empregos item 45
 Benefício Recolocação item 46
 Benefício Donativo item 47
 Benefício Farmácia Para Todos item 48
 Benefício Pré-Inventário item 49
 Benefício 2ª Opinião Médica item 50
 Benefício Registro de Ponto Remoto item 51
 Benefício Sentinela item 52
 Benefício Armazenamento de Dados – Empresas item 53
 Benefício Armazenamento de Dados – Entidades item 54
 Benefício Filiação Sindical item 55
 Benefício Mapeamento de Base item 56
 Benefício Mediação item 57
 Benefício Unidade Móvel item 58
 Benefício Supervisão de CCT item 59
 Benefício Certificado de Regularidade Sindical item 60
 Benefício Folha de Pagamento Virtual item 61
 Benefício Amparo Recursal item 62
 Benefício Apoio Ambulatorial item 63
 Benefício Apoio Jurídico item 64
 Benefício Auxílio Educacional item 65
 Benefício Capacitação Online item 66
 Benefício Reparação item 67
 Benefício Programas Sociais item 68
 Benefício Apoio Odontológico item 69
 Benefício Psicossocial e Nutricional item 70
 Benefício Auxílio Babá item 71
 Benefício Compra Direta item 72
 Benefício Triagem de Atestado item 73
 Benefício Funeral Despesas Extras item 74
 Benefício Ajuda de Custo Contadores item 75
 Benefício Certificação Digital – Trabalhador item 76
 Benefício Certificação Digital – Empresa item 77
 Benefício Certificação Digital – Entidades item 78
 Benefício Certificado Digital – Pago pelas Entidades item 79
 Benefício Maquininha – Débito/Crédito item 80
 Benefício Análise de Crédito item 81

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

Benefício Quitação Trabalhista Anual	item 82
Benefício Vale Emergencial	item 83
Benefício Diária de Incapacidade Temporária	item 84
Benefício Médico Virtual	item 85
Benefício Advogado Virtual	item 86
Benefício Gestão Sindical - ERP	item 87
Benefício APP Sindical	item 88
Benefício Apoio Estético	item 89
Benefício Acordo Individual Trabalhista - COVID - 19	item 90
Benefício Consulta Médica Online	item 91
Benefício Renda Complementar	item 92
Benefício Jurídico Online	item 93
Benefício Alimentar Mensal	item 94
Benefício Clube de Descontos	item 95
Benefício Atualização Cadastral	item 96
Benefício Requalificar.....	item 97
Benefício Acordo Coletivo.....	item 98
Benefício Reembolso Alimentar por Afastamento.....	item 99
Benefício Assinatura Eletrônica.....	item 100
Benefício Atendimento Médico Online Gestante.....	item 101
Benefício Apoio Psicológico Gestante.....	item 102
Benefício Apoio Nutricional Gestante.....	item 103
Benefício Parto Prematuro.....	item 104
Benefício Doença Congênita Filhos.....	item 105
Benefício Antecipação de Manutenção de Renda Por Doença.....	item 106
Benefício Cursos CIPA e Segurança Do Trabalho Online.....	item 107
Benefício Consulta Cadastral - Pessoa Jurídica.....	item 108
Benefício Situação Cadastral - Pessoa Física.....	item 109
Benefício Economia de energia.....	item 110
Benefício Redução de Custo por Energia Sustentável.....	item 111
Benefício Suporte de Dúvidas - Normas Coletivas.....	item 112
Benefício Instalação de Pannel Solar.....	item 113
Benefício Óculos de Grau.....	item 114
Benefício Apoio Controle de Gastos.....	item 115
Benefício Redução de Custos com Viagem.....	item 116
Benefício Diagnóstico de Risco Trabalhista.....	item 117
Benefício Laudo Preliminar Psicológico.....	item 118
Benefício Normativas NR1 - PGR.....	item 119
Benefício Atendimento Psicológico Durante Afastamento - NR1.....	item 120
Benefício Odontológico.....	item 121
Disposições Gerais.....	item 122
Benefícios definidos pelas Entidades	item 123
TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	item 124

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

SOBRE A LEGALIDADE DA CLÁUSULA

Abaixo reproduzimos a parte conclusiva da NOTA TÉCNICA/CGRT/SRT/MTE/Nº 92/2008, da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

16. Ao Ministério do Trabalho e Emprego, no exercício de sua atribuição de registrar as convenções e acordos coletivos de trabalho, cabe verificar o cumprimento dos requisitos formais, e verificar, após o registro, se as cláusulas negociadas afrontam a legislação vigente, para fins de convocação das partes, no intuito de corrigir as irregularidades constatadas e, na falta dessa correção, informar ao Ministério Público do Trabalho.
17. Nesse sentido, entende-se cabível a análise do tema, tão-somente para verificação da legalidade ou ilegalidade da cláusula convencionada denominada "benefício social familiar".
18. Da análise dos documentos acostados pela consultante, bem como da legislação que rege os seguros (somente no que respeita às relações contratuais, sem adentrar na natureza jurídica), não se observou, do ponto de vista das relações de trabalho, contrariedade das normas convencionadas ao ordenamento jurídico.
19. É certo que o direito do trabalho tem por princípio e fundamento primordial a proteção do trabalhador antes, durante e após a relação de emprego, e prevê proteção especial, ainda, a seus dependentes e sucessores.
20. Diferentemente de outros ramos do direito, o direito do trabalho se constitui de bases constitucionais, legais e negociadas, haja vista que a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional prevêm que os direitos negociados fazem lei entre as partes.
21. Muito se debate o alcance do direito negociado, em face do reconhecimento, pela Carta Magna, dos pactos entre entidades sindicais de trabalhadores e empregadores e suas entidades sindicais.
22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos negociados que trazem benefícios para o trabalhador além dos previstos em lei, tendo em vista que as entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.
23. E é exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que prevêm benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.
24. Com efeito, sem adentrar, como já dito, na discussão acerca da possível identificação dos benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho com a cobertura de uma apólice de seguro, pode-se, por meio da aplicação pura dos fundamentos do direito do trabalho, concluir pela legalidade de tais cláusulas.
25. Observa-se que, da forma contida nos documentos acostados aos autos, a cláusula de benefício social proporciona mais um benefício ao trabalhador acometido de um infortúnio que resulte em sua invalidez, e à sua família, caso o infortúnio resulte em falecimento.
26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízo ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de um valor estipulado, dado que esse pagamento provavelmente não se confunde com o prêmio de uma apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.

27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se não haver ilegalidade na cláusula denominada "benefício social familiar".

Esta é a informação, submetida à apreciação superior.

Brasília, 10 de novembro de 2008.

Página

000007/000056

Registro Nº

281314

15/12/2025

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

LEGISLAÇÃO

Abaixo, reproduzimos trechos de artigos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Consolidação das Leis do Trabalho, os quais garantem a legitimidade deste benefício.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos :

a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou interesses individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida;

b) celebrar contratos coletivos de trabalho;

c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria ou profissão liberal;

d) colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, na estudo e solução dos problemas que se relacionem com a respectiva categoria ou profissão liberal;

e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas.

Parágrafo Único. Os sindicatos de empregados terão, outrossim, a prerrogativa de fundar e manter agências de colocação.

TÍTULO VI

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

(Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

Art. 611 - Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

Página - 6 - de 55

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

INTRODUÇÃO

Preparamos este manual com o intuito de orientar o pessoal dos departamentos de pessoal e recursos humanos, para melhor instruírem seus trabalhadores, auxiliando desta maneira na divulgação do Plano Específico de Assistências e Benefícios estabelecido pelo seu sindicato.

O Plano Específico de Assistências e Benefícios tem como objetivo, amparar e transmitir tranquilidade aos trabalhadores e seus familiares nos momentos mais importantes de suas vidas, de forma imediata e sem quaisquer burocracias, carências ou doenças pré-existentes, inclusive, independentemente de a empresa estar ou não regular com o pagamento mensal do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios previsto em cláusulas de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, enquanto vigente nos instrumentos coletivos.

Os benefícios sociais descritos neste Manual de Orientação e Regras serão prestados e disponibilizados pelo seu sindicato, separadamente ou em grupos, de acordo com as necessidades do segmento e, ainda, poderão ser desenvolvidos novos benefícios para uma melhor relação entre trabalhadores, empresas e sindicatos.

Na ocorrência de imprevistos, sérios problemas sociais podem surgir, uma vez que, raramente, as famílias contam com reservas financeiras, o que as obrigam a criar formas para angariar fundos entre familiares, vizinhos ou colegas de trabalho, como, rifas, "vaquinhas" ou empréstimos, sujeitando todos a um grande constrangimento.

Este conjunto de benefícios visa preencher uma lacuna entre o fato imprevisto e a reestruturação financeira, seja ela por novas fontes de renda ou o efetivo recebimento da indenização das apólices de seguro pelas famílias dos trabalhadores, seguro este que recomendamos como um plus aos trabalhadores e suas famílias, uma vez o Plano Específico de Assistências e Benefícios possuir características de prestação de serviços sociais, emergencial e de apoio imediato, e de natureza estritamente alimentar, enquanto as apólices possuem caráter indenizatório, esbarrando em uma série de restrições legais para que a indenização venha a ocorrer, à exemplo, exige comprovação inequívoca da condição de beneficiário do trabalhador falecido, como, legitimidade de uma união estável, legitimidade de filhos, ação de tutela para menores que ficaram órfãos, dentre outros, o que nem sempre é fácil de ser obtido, ou seja, até que se identifiquem os beneficiários, as famílias dos trabalhadores podem contar com o Plano Específico de Assistências e Benefícios disponibilizado pelos sindicatos, evitando que haja a desagregação familiar, pela falta de alimentos e recursos, evitando um possível problema social.

Assim, para que as entidades possam prestar atendimento imediato e emergencial aos trabalhadores e suas famílias, foi desenvolvido o Plano Específico de Assistências e Benefícios, ágil e desburocratizado, para solução dessas questões sociais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

ORIENTAÇÕES E REGRAS

01) FORMA DE RECOLHIMENTO:

- 01.1)** Os boletos para recolhimento do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios previsto em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, estarão à disposição das empresas para impressão a partir do dia 25 do mês que antecede o vencimento no website www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br os quais deverão ser preenchidos mensalmente, com base no "total de empregados do último dia" da folha de pagamento do mês anterior ao vencimento do custeio. A partir de 1º de janeiro de 2020 ficam as empresas orientadas a inserir no sistema de geração de boletos a relação dos trabalhadores que serão atendidos pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios;
- 01.2)** Permite-se a redução do número de trabalhadores, em caso de trabalhadores pertencentes a outra categoria profissional e não houver interesse de que estes tenham direito ao Plano Específico de Assistências e Benefícios;
- 01.3)** Permite-se ao empregador estender este benefício aos demais trabalhadores ou administradores sob sua tutela que pertençam a outro segmento profissional bastando, para isso, inserir no sistema de geração dos boletos a relação destes trabalhadores;
- 01.4)** Em caso de a cláusula permitir desconto do trabalhador e houver oposição quanto ao desconto, tal situação deverá ser informada à gestora, através do web site, quando da geração do boleto, ficando a empresa responsável pelo pagamento da cota parte a ela imposta e descrita em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho;
- 01.5)** Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento a partir do décimo terceiro mês. Nesta hipótese, o empregador deverá, quando da geração do boleto no site, nomear individualmente, à gestora, essa redução, ficando garantido ao empregado afastado todos os benefícios sociais previstos (Sumula 440, TST) durante a vigência dos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomar o recolhimento relativo ao trabalhador afastado;
- 01.6)** O empregador, seu representante legal ou preposto, serão responsabilizados pelas informações prestadas quando da geração dos boletos ou da comunicação de solicitação de eventos, ficando cientes que, qualquer declaração de fato inverídica, constitui crime na forma da lei, podendo gerar ônus a empresa e detenção do responsável pelas informações fornecidas a gestora do Plano Específico de Assistências e Benefícios;
- 01.7)** Os trabalhadores farão jus aos benefícios sociais definidos pelas Entidades, do primeiro ao último dia do mês, sendo que a quitação do boleto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mesmo

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

mês;

- 01.8)** Em caso de demissão, abandono de emprego ou desligamento de trabalhador, antes da ocorrência de qualquer evento, o mesmo, perde o direito aos benefícios sociais definidos pelas Entidades.

02) RECOLHIMENTO A MAIOR OU EM DUPLICIDADE:

- 02.1)** Efetuando o empregador recolhimento em valor superior ao devido, o valor recolhido a maior ou em duplicidade poderá ser devolvido, após solicitação formal à gestora e mediante preenchimento de formulário específico com a justificativa, o qual é encaminhado às entidades para as devidas deliberações, caso o empregador não possua débitos. Em caso de constatação de débito, o valor pago a maior poderá ser deduzido nos meses em que se constatar o débito, a critério da gestora, independente de autorização expressa;
- 02.2)** Caso haja pagamentos à prestadores de serviços terceirizados tais como (plano odontológico, seguro de vida, medicina e segurança do trabalho, entre outros), este valor poderá ser deduzido do saldo pago a maior.
- 02.3)** Quando identificado recolhimento a maior, ou em duplicidade, em medidas judiciais, o valor excedente deverá ser devolvido à empresa ou nos próprios autos judiciais, podendo ser compensado com débitos existentes, desde que autorizado pela empresa.

03) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 03.1)** O empregador, sempre que solicitado pelas Entidades ou pela gestora da cláusula do Plano Específico de Assistências e Benefícios, deverá apresentar a folha de pagamento ou outros documentos necessários à continuidade da disponibilização dos benefícios sociais aos trabalhadores, ou envio para auditoria;
- 03.2)** Por ter cunho social e imediato, nos casos em que haja mais de 1 (um) beneficiário, deve um deles representar os demais, apresentando declaração assinada com firma reconhecida em cartório, assumindo a veracidade das informações e responsabilidade pela distribuição dos benefícios sociais aos demais beneficiários.

04) COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

- 4.1)** Mensalmente, a organização gestora disponibilizará no web site um Comprovante de Regularidade, compreendendo os últimos 12 recolhimentos do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios, com validade até o vencimento do próximo boleto;
- 4.2)** Este Comprovante de Regularidade deverá ser apresentado em licitações, repactuações de contratos, homologações trabalhistas ou na necessidade de comprovação de que a empresa está em dia com a obrigação prevista em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, nos últimos 12 (doze) meses;
- 4.3)** Para maior celeridade na obtenção do Comprovante de Regularidade, as empresas ficam obrigadas a comunicar formalmente a gestora quando do

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

início, encerramento ou paralisação de suas atividades, acompanhado da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários) ou outro documento que comprove a situação atual da empresa.

05) CARTÃO PRÉ-PAGO PARA BENEFÍCIOS:

- 05.1)** O Cartão Pré-pago para benefícios é um cartão protegido por senha e visa facilitar a disponibilização de diversos benefícios sociais, gerando maior segurança e praticidade aos trabalhadores e/ou seus familiares;
- 05.2)** Neste cartão, a gestora creditará os valores mensais definidos pelas Entidades e indicados na "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**", o qual será encaminhado aos trabalhadores ou a seus familiares, conforme o caso;
- 05.3)** O trabalhador ou seus familiares poderão utilizar esse cartão para saques em caixas eletrônicos, e efetuar compras em estabelecimentos credenciados;
- 05.4)** Para desbloqueio e validação desse cartão, o empregador deverá fornecer ao trabalhador ou aos seus familiares, o número do protocolo do comunicado feito à gestora (ver item 09.1). Após receber o cartão e com o número deste protocolo em mãos, o trabalhador ou beneficiário da família, deverá baixar o aplicativo BSF Online disponíveis nas plataformas Android e IOS e seguir os passos solicitados. O cartão estará pronto para uso e com o benefício definido pelas entidades creditado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a confirmação de sua validação;
- 05.5)** Além do Cartão Pré-pago para benefícios indicados nos itens anteriores, o Plano Específico de Assistências e Benefícios disponibiliza outras formas de prestação dos serviços, como, Carteira Digital (um aplicativo ou serviço que armazena dados de cartão de crédito e débito para realizar transações em lojas físicas e virtuais, transferências de contas, pagamentos e emissões de boletos, entre outros), Cartão Farmácia, Cartão Cultural e Cartão Saúde, os quais são pessoais e intransferíveis, ficando o beneficiário responsável pela guarda e utilização do saldo disponível;
- 05.6)** Em caso de perda, o trabalhador ou arrimo da família poderá solicitar a reposição do Cartão Pré-pago para benefícios, Cartão Farmácia ou Cartão Saúde. O custo da segunda via dos cartões será de inteira responsabilidade do solicitante.

06) SANÇÕES PACTUADAS:

- 06.1)** Visando evitar que haja um descompasso financeiro na gestão e administração do Plano Específico de Assistências e Benefícios, em caso do empregador estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito a benefícios a ele disponibilizado pela entidade, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores ou seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios sociais e serão atendidos pelas entidades/ gestora, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá perante o empregado/familiares, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria, vigente à época da infração;

- 06.2)** Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação formal feita pela gestora, por e-mail, ficará isento das cominações descritas no item anterior (06.1);
- 06.3)** Antes da aplicação de sanção pecuniária, pela gestora, as Entidades Convenientes serão consultadas e poderão, de comum acordo, isentar a empresa quanto ao cumprimento desta;
- 06.4)** Os pagamentos do custeio mensal do Plano Específico de Assistências e Benefícios não efetuados serão devidos e passíveis de cobrança judicial e/ou extrajudicial, acrescidos de multa, juros e demais penalidades previstas em norma coletiva de trabalho, podendo ainda, a mando e com autorização das entidades convenientes, ter o empregador seus dados incluídos nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SCPC, protesto em cartório, dentre outros);
- 06.5)** Se os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho estabelecer desconto dos trabalhadores ou em caso de os empresários provisionarem o valor do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios em suas planilhas de custo, sem o devido repasse às Entidades, em tese, restará configurado o ilícito penal de apropriação indébita previsto no artigo 168 do Código Penal Brasileiro.

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

A prestação dos benefícios sociais, sendo de caráter emergencial, inadiável e de apoio imediato, a gestora disponibiliza pela internet seus canais de comunicação.

Assim, tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência de qualquer evento (natalidade, afastamento, casamento, incapacitação total e permanente do trabalhador ou seu falecimento) que permita a solicitação para disponibilização de benefício social definido pelas Entidades e discriminado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste manual, para atender os trabalhadores e/ou sua família, deverão formalizar imediatamente a comunicação no site: www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, sob pena das sanções ou penalidades que estiverem previstas nos instrumentos coletivos de Trabalho, e também neste Manual de Orientação e Regras.

Ao formalizar o comunicado de solicitação de benefícios sociais, os empregadores deverão preencher corretamente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor, sob pena de responder pela divulgação de informações falsas.

Os documentos hábeis ao início da disponibilização dos benefícios previstos ao Plano Específico de Assistências e Benefícios são: Ficha de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

registro do trabalhador ou sua Carteira profissional, com a identificação da empresa e seu CNPJ. Se algum benefício for estendido a cônjuges ou filhos menores oficialmente reconhecidos, além desses documentos a empresa deverá apresentar, conforme o caso, a certidão de casamento ou documento de reconhecimento da união estável (judicial, cartorial, INSS ou particular), mesmo entre pessoas do mesmo sexo, ou a certidão de nascimento ou carteira de identidade de filho menor de idade.

Outros documentos **SOMENTE DEVEM SER ENVIADOS SE EXPRESSAMENTE SOLICITADOS**, se reservando, as Entidades ou a organização gestora, no direito de solicitar quaisquer documentos para disponibilizar a correta prestação dos benefícios sociais ou auditar os pagamentos.

07) ATENDIMENTO:

07.1) Para dúvidas, sugestões e/ou solicitações do Plano Específico de Assistências e Benefícios, estará em funcionamento no horário comercial (horário de Brasília), os sistemas abaixo:

- **Aplicativo BSF ONLINE**, disponível nas plataformas IOS e Android;
- **E-mail**, atendimento@beneficiosocial.com.br;
- **DDG 0800 773 3738**;
- **DDG 0800 580 3738**;
- **WhatsApp disponível na internet**;

07.2) Para atendimento exclusivo do Benefício Serviço Funeral estará à disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana, o sistema telefônico **DDG 0800 773 3738 ou 0800 580 3738**;

07.3) Em caso de inoperância técnica do sistema telefônico, a gestora informará no site www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br outras formas de contato;

07.4) Caso sejam disponibilizados benefícios que venham a necessitar de rotinas técnicas e operacionais específicas, a organização gestora terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do registro e homologação dos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, no sistema mediador do Ministério da Economia, para início de sua prestação e/ou disponibilização.

08) CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDIMENTOS:

08.1) Serão disponibilizados cartões de identificação virtuais através do aplicativo BSF ONLINE, sem consumir a banda de dados do trabalhador;

08.2) Fica sob responsabilidade do empregador a divulgação e orientação sobre a forma de acesso ao aplicativo BSF ONLINE a todos os trabalhadores atendidos pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios.

09) COMUNICAÇÃO DE EVENTOS:

09.1) Os benefícios sociais definidos pelas Entidades e indicados no item

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual deverão ser formal e exclusivamente comunicados no web site da organização gestora: www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br. Quando do envio do comunicado, o solicitante receberá no e-mail informado, uma cópia do comunicado com um número de protocolo, o qual deverá ser usado para solicitações e acompanhamento junto à gestora;

- 09.2) Devido as características de atendimento emergencial, de imediato e inadiável, para que os benefícios sociais tenham seu objetivo alcançado, deverão ser comunicados formalmente à gestora, no ato de sua ocorrência e/ou ciência por parte do empregador;
- 09.3) Se o empregador tiver conhecimento de algum evento que tenha direito à prestação de benefício social definido pelas entidades neste Manual e descritos no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" e não providenciar a comunicação formal à organização gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia da ocorrência do fato, ficará sujeito às sanções pactuadas no "item 6", como se inadimplente estivesse, ficando compelida a ressarcir a Entidade ou sua gestora, as despesas processuais e advocatícias causadas por sua omissão ou inércia, caso estas venham a ocorrer. Para os eventos que decorram do nascimento de filho de trabalhador(a) o prazo de comunicação ficará prorrogado, além do prazo acima, por mais 60 (sessenta) dias corridos;
- 09.4) Por ter cunho social, emergencial e imediato, nos casos em que haja mais de 1 (um) beneficiário, deve um deles representar os demais, apresentando declaração assinada com firma reconhecida em cartório, assumindo a veracidade das suas informações e ficando responsável pela distribuição dos valores aos demais.

10) CÔNJUGE E FILHOS

- 10.1) Os cônjuges e filhos menores de 18 (dezoito) anos, oficialmente reconhecidos e dependentes econômicos dos trabalhadores assistidos, farão jus a benefícios sociais, desde que estes tenham sido definidos pelas Entidades e indicados no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e serão prestados nas mesmas condições previstas nos itens respectivos deste Manual de Orientação e Regras.5

CONJUNTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DISPONÍVEIS

11) BENEFÍCIO NATALIDADE

- 11.1) Tem como objetivo, encaminhar uma verba à família do recém-nascido, para contribuir com o conforto e adaptação na chegada do novo ente querido, sem qualquer comprovação de gasto;
- 11.2) Este benefício será disponibilizado também, nos casos de adoção comprovada, desde que a criança, por ocasião da comunicação formal à gestora, tenha no máximo **90 (noventa dias)** de vida;
- 11.3) Este benefício não será prestado em caso de natimorto;
- 11.4) O benefício será disponibilizado aos trabalhadores, o qual será

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

encaminhado, prioritariamente, aos cuidados da mãe do recém-nascido, por meio de cheque, crédito em conta corrente, ou outros meios, a critério da gestora, no valor e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, não podendo ser substituído por produtos ou bens materiais. Na falta ou ausência da mãe ou pai do recém-nascido a prestação deste benefício social será feita ao responsável legal pelo bebê.

12) **BENEFÍCIO CESTA NATALIDADE**

- 12.1) Tem como objetivo, encaminhar produtos úteis ao recém-nascido e sua mãe, por determinado período, enviados diretamente para sua residência, em qualquer lugar do território nacional;
- 12.2) Devido ao caráter social e emergencial, este benefício social não poderá ser prestado em espécie (dinheiro ou outra opção equivalente) e será entregue diretamente na residência da mãe do recém-nascido, no valor e número de parcelas definido pelas Entidades Convenientes e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual;
- 12.3) Em caso de natimorto este benefício não será disponibilizado;
- 12.4) Nos casos em que seja inviável a entrega dos produtos, poderá ser substituído por crédito em conta corrente ou outros meios, a critério da gestora. Caso este benefício seja disponibilizado em mais de uma parcela, não poderá ser creditado o valor total de uma única vez, para que não haja desvio da finalidade deste benefício social.

13) **BENEFÍCIO FARMÁCIA**

- 13.1) Tem como objetivo, facilitar o acesso familiar a medicamentos em caso de incapacitação permanente ao trabalho ou falecimento de trabalhador. Além de descontos em redes credenciadas de farmácias, poderá ser disponibilizado uma verba adicional por um período, a critério das Entidades, para que o medicamento não tenha custos à família do trabalhador;
- 13.2) Caso disponibilizado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, será encaminhado um cartão físico, que será entregue na residência do trabalhador ou arrimo da família, para utilização em rede credenciada de farmácias, ou, na sua impossibilidade, será disponibilizado um cartão online, no App do Plano Específico de Assistências e Benefícios, para utilização em rede credenciada de farmácias;
- 13.3) A verba adicional definida pelas Entidades e discriminada no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, poderá ser creditada neste mesmo cartão ou por outros meios, a critério exclusivo da organização gestora.

14) **BENEFÍCIO APOSENTADORIA**

- 14.1) Tem como objetivo, gratificar o trabalhador pelos serviços prestados à sua categoria, com a disponibilização de um valor, sem comprovação de gastos, quando da sua aposentadoria por tempo de contribuição ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

por idade;

- 14.2) A verba definida pelas Entidades e indicada no valor e número de parcelas descrita no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual será depositada em conta corrente do trabalhador, podendo, por mera liberalidade da gestora, ser substituído por cartão de débito ou outros meios;
- 14.3) Para que o trabalhador faça jus a este benefício social, deverá ser apresentado cópia da carta de concessão da aposentadoria e comprovar ter trabalhado no segmento atendido há pelo menos 5 (cinco) anos consecutivos, a contar do pedido do requerimento de aposentadoria, ou 10 (dez) anos interruptivos, desde que os últimos 2 (dois) anos sejam ininterruptos. Tal comprovação deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio das anotações em sua carteira de trabalho ou ficha de registro fornecida pelo seu empregador.

15) **BENEFÍCIO ORIENTAÇÃO**

- 15.1) Tem como objetivo, a disponibilização de um assistente social profissional, que irá até a residência do trabalhador ou arrimo da família, para levantamento da situação familiar, visando sua reestruturação, com orientações sobre atendimentos sociais disponíveis no município como: saúde, educação, cultura, entre outros, devendo apresentar relatório que será encaminhado aos familiares e às Entidades;
- 15.2) O valor do benefício será encaminhado diretamente ao assistente social profissional destacado ao atendimento do trabalhador ou sua família, no valor e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

16) **BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO**

- 16.1) Tem como objetivo, disponibilizar novas oportunidades profissionais ao trabalhador ou seus familiares, na ocorrência de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento de trabalhador. Este benefício social custeará cursos de capacitação profissional na área de interesse do beneficiado, para manutenção e melhoria da renda familiar, podendo incluir a locomoção e alimentação;
- 16.2) A prestação deste benefício está vinculada à efetiva matrícula do beneficiado em curso de capacitação profissional, devendo apresentar declaração firmada pela entidade de ensino contendo a razão social, CNPJ e dados bancários da escola, assim como os dados do aluno e curso matriculado;
- 16.3) O valor do benefício social definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, será encaminhado diretamente à escola, para pagamento do curso pretendido e aquisição de materiais didáticos necessários. Caso o curso tenha custo menor que o valor disponibilizado e definido pelas Entidades, a diferença será creditada na conta corrente do beneficiário, ou por outros meios, a critério da gestora;
- 16.4) Caso este benefício esteja disponibilizado no item **"TABELA DE**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

BENEFÍCIOS SOCIAIS" e não contenha valor específico, o mesmo será prestado gratuitamente pelas Entidades através de cursos profissionalizantes por elas administrados. Nesse caso, não haverá diferença a ser creditada em favor do beneficiado.

17) BENEFÍCIO CULTURAL

- 17.1)** Tem como objetivo, viabilizar o acesso cultural e social do trabalhador, através da aquisição de material literário para a formação e reestruturação familiar, quando da comprovação de incapacitação permanente, ou ao arrimo de família nos casos de falecimento de trabalhador;
- 17.2)** O beneficiado terá direito a uma verba mensal, disponibilizada por meio de cartão físico que será entregue na residência do trabalhador ou arrimo da família, no valor e número de parcelas definido pelas Entidades e discriminado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste manual;
- 17.3)** Por ter cunho social e estritamente cultural, o valor somente poderá ser utilizado, exclusivamente, em compras nas lojas credenciadas da rede, as quais poderão ser localizadas no informativo do cartão Cultural. A sua entrega ou utilização por terceiros será de inteira responsabilidade do beneficiado. Na indisponibilidade de rede credenciada para prestação desse benefício, o mesmo poderá ser substituído por cartão de débito ou depósito na conta corrente do beneficiário.

18) MANUTENÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- 18.1)** Tem como objetivo, disponibilizar ao trabalhador ou arrimo da família, valores mensais depositados diretamente em sua conta corrente ou por outros meios, a critério da gestora, nos casos de incapacitação permanente ou falecimento do trabalhador, visando cobrir as despesas básicas da família por um período de adaptação, reestruturação e viabilidade de novas rendas ao trabalhador e seus familiares;
- 18.2)** Por mera liberalidade da organização gestora, a prestação deste benefício social poderá ser substituída por meio de cartão de débito ou outros meios;
- 18.3)** O valor mensal e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento dos documentos solicitados expressamente pela organização gestora;
- 18.4)** A partir da segunda parcela, os valores auferirão rendimentos de poupança, os quais serão acrescidos na última parcela a ser disponibilizada ao trabalhador ou ao arrimo da família.

19) BENEFÍCIO ALIMENTAR

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

19.1) Tem como objetivo, encaminhar alimentos de variedade e de boa qualidade, diretamente na residência do trabalhador, em caso de incapacitação permanente, ou ao arrimo da família em caso de falecimento, visando suprir as despesas com a alimentação, por um determinado período de adaptação, reestruturação e viabilidade de novas rendas ao trabalhador e seus familiares;

19.2) Os alimentos e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual será encaminhado diretamente na residência do trabalhador ou do arrimo. Nos casos em que a entrega seja inviável, por se tratar de região de alto risco aos prestadores ou de difícil acesso, excepcionalmente, poderá ser substituído por crédito mensal em conta corrente ou por outros meios, a critério da gestora, para compra de mantimentos em redes de supermercados, não podendo ser creditado o valor total de uma única vez, para que não haja desvio na finalidade deste benefício social.

20) SERVIÇO FUNERAL

20.1) Tem como objetivo, disponibilizar um agente habilitado que tomará as providências e acompanhamentos necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa mortis, local ou horário do falecimento. O agente estará disponível em até 30 (trinta) minutos, em qualquer local do território nacional;

20.2) O Benefício Serviço Funeral deverá ser solicitado pelos DDGs disponibilizados 24 horas por dia, 7 dias por semana, gratuitamente para todo o Brasil;

20.3) O número de CPF do trabalhador é a única informação necessária para início da prestação deste benefício social. Caso o trabalhador não seja identificado na relação de trabalhadores da empresa, poderá ser solicitado outros documentos como a carteira profissional do trabalhador ou a ficha de registro de empregado, com a identificação da empresa e o número do CNPJ. Se o benefício for estendido a cônjuge ou filho menor oficialmente reconhecido, além dos documentos já mencionados, deverão ser apresentados, conforme o caso, a certidão de casamento ou documento de reconhecimento da união estável (judicial, cartorial, INSS ou particular), mesmo entre pessoas do mesmo sexo, ou a certidão de nascimento ou carteira de identidade do filho menor de idade;

20.4) A prestação personalizada dos serviços funerais e sepultamento será custeada até o valor limite definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, de acordo com o credo religioso da família do trabalhador;

20.5) Ao comunicar o falecimento, o arrimo da família poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo. O valor total ou a diferença, conforme o caso, será disponibilizado em conta corrente ou por outro meio, a critério da gestora, em parcela única, após o recebimento dos documentos que possibilitem a identificação do beneficiário e transferência do numerário;

20.6) Caso este benefício social não possa ser prestado de imediato, por falta de documentos do trabalhador ou identificação da empresa, o

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

valor limite indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual será encaminhado posteriormente, após o recebimento pela gestora, dos documentos solicitados.

21) BENEFÍCIO FINANCEIRO IMEDIATO

- 21.1) Tem como objetivo, disponibilizar uma verba diretamente ao arrimo da família no momento da realização dos procedimentos funerais e sepultamento, para atender despesa emergencial, sem nenhuma comprovação de gasto;
- 21.2) O valor e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, será entregue ao familiar ou pessoa responsável indicada no ato do acionamento do serviço de funeral e tal valor poderá ser usado, em sua totalidade, para suprir outros gastos necessários com o serviço funerário, mediante autorização expressa do familiar ou responsável. Caso este valor não seja utilizado no funeral ou sua entrega imediata, pelo agente, seja impossibilitada por motivos alheios, a gestora efetuará o crédito em conta corrente ou por outro meio, a seu critério, após o recebimento, análise e comprovação dos documentos solicitados que possibilitem a transferência do numerário;
- 21.3) Caso a organização gestora não seja acionada para os devidos procedimento funerais e sepultamento, o valor total definido pelas Entidades será encaminhado aos familiares, após o recebimento, análise e aprovação dos documentos solicitados que possibilitem a transferência em conta corrente ou por outro meio, a critério da gestora.

22) REEMBOLSO DE RESCISÃO

- 22.1) Tem como objetivo, reembolsar o empregador até o valor limite determinado pelas Entidades quando ocorrer pagamento de verbas rescisórias decorrentes por incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento de trabalhador, visando minimizar as empresas com esta despesa imprevista;
- 22.2) O reembolso será efetivado até o valor limite determinado pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, devendo o empregador, encaminhar à organização gestora, a cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente assinado ou outro documento equivalente, o comprovante de pagamento da rescisão e seus dados bancários para crédito do valor.

23) REEMBOLSO DE LICENÇA MATERNIDADE

- 23.1) Tem como objetivo, encaminhar uma verba ao empregador visando minimizar as despesas decorrentes com licença da Parturiente, em caso de nascimento de filho, sendo esta, trabalhadora do segmento beneficiado;
- 23.2) O reembolso será efetivado até o valor limite determinado pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

23.3) O empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da certidão de nascimento do recém-nascido e dados bancários para crédito do valor definido;

23.4) Em caso de natimorto este benefício não será disponibilizado.

24) REEMBOLSO DE LICENÇA PATERNIDADE

24.1) Tem como objetivo, encaminhar uma verba ao empregador visando minimizar as despesas com a licença paternidade, decorrente de nascimento de filho, sendo este, trabalhador do segmento beneficiado;

24.2) O reembolso será efetivado até o valor limite determinado pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual;

24.3) O empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da certidão de nascimento do recém-nascido e dados bancários para crédito do valor definido;

24.4) Em caso de natimorto este benefício não será disponibilizado.

25) INCAPACITAÇÃO TOTAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO

25.1) O presente benefício foi elaborado exclusivamente para atender trabalhadores que forem considerados total e permanentemente incapacitados ao exercício de suas atividades profissionais, não estando amparadas as demais incapacitações;

25.2) A incapacitação total e permanente deverá ser comunicada formalmente pela empresa, diretamente à organização gestora, mediante preenchimento de formulário disponível no site www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da ciência do empregador;

25.3) Nessa condição, os trabalhadores farão jus aos: BENEFÍCIO FARMÁCIA, BENEFÍCIO ORIENTAÇÃO, BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO, BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR e BENEFÍCIO ALIMENTAR, nos valores e parcelas definidas pelas Entidades e descritos no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual;

25.4) Visando o atendimento imediato do trabalhador, a manutenção do seu sustento, amenizando problemas financeiros e alimentares, a disponibilização do BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR e BENEFÍCIO ALIMENTAR, será antecipada pelo período de 2 (dois) meses consecutivos, mediante apresentação à organização gestora, de declaração ou relatório médico informando o CID da doença decorrente da incapacitação total e permanente do trabalhador;

25.5) A prestação antecipada indicada anteriormente será deduzida da totalidade dos benefícios sociais definidos pelas Entidades e indicados no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, com continuidade dos demais valores/parcelas após comprovação da incapacitação total e permanente fornecida por instituição competente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

26) BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE

- 26.1) Tem como objetivo, facilitar o acesso da família na aquisição de medicamentos e outros produtos, em caso de nascimento de filho de trabalhador. Além de descontos em redes credenciadas de farmácias, poderá ser disponibilizado uma verba adicional, por um período, para que o medicamento não tenha custos à família;
- 26.2) Caso este benefício seja disponibilizado pelas Entidades e seja discriminado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, será encaminhado um cartão físico, que será entregue na residência do trabalhador ou arrimo da família, para utilização em rede credenciada de farmácias, ou, na sua impossibilidade, será disponibilizado um cartão online, no App do Plano Específico de Assistências e Benefícios, para utilização em rede credenciada de farmácias. Neste cartão ou por outros meios, a critério da gestora, será creditado a verba adicional que for definida pelas Entidades;
- 26.3) Na falta ou ausência da mãe ou do pai do recém-nascido o cartão será nominal ao responsável pelo bebê;
- 26.4) Se o(a) trabalhador(a) e seu cônjuge trabalhem na mesma empresa ou em empresa da mesma categoria profissional atendida pelas Entidades, este benefício social será disponibilizado, para ambos;
- 26.5) Em caso de natimorto este benefício não será disponibilizado.

27) BENEFÍCIO ENFERMIDADE

- 27.1) Tem como objetivo, facilitar o acesso do trabalhador enfermo a medicamentos, por meio de descontos em rede credenciada de farmácias; pelo período de até 1 (um) ano, mediante simples apresentação da carta de concessão de auxílio-doença;
- 27.2) Este benefício será disponibilizado ao trabalhador que estiver afastado por doença a partir do 16º dia da ocorrência, mediante apresentação da carta de concessão de auxílio-doença, no ato da solicitação do benefício, à organização gestora;
- 27.3) Caso definido pelas Entidades e disponibilizado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, será encaminhado um cartão físico, que será entregue na residência do trabalhador ou arrimo da família, para utilização em rede credenciada de farmácias, ou, na sua impossibilidade, será disponibilizado um cartão online, no App do Plano Específico de Assistências e Benefícios, para utilização em rede credenciada de farmácias.

28) BENEFÍCIO ACIDENTE

- 28.1) Tem como objetivo, facilitar o acesso do trabalhador acidentado a medicamentos, com obtenção de descontos em rede credenciada de farmácias, pelo período de até um ano, podendo, ainda, ser disponibilizado uma verba adicional para que os medicamentos não tenham custos, mediante simples apresentação da carta de concessão de auxílio acidente;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

28.2) Este benefício será disponibilizado ao trabalhador que estiver afastado por acidente a partir do 16º dia da ocorrência, mediante apresentação da carta de concessão de auxílio, no ato da solicitação deste benefício social à organização gestora;

28.3) Caso este benefício social seja definido pelas Entidades e for discriminado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, será encaminhado um cartão físico, que será entregue na residência do trabalhador ou arrimo da família, para utilização em rede credenciada de farmácias, ou, na sua impossibilidade, será disponibilizado um cartão online, no App do Plano Específico de Assistências e Benefícios, para utilização em rede credenciada de farmácias;

28.4) Neste cartão ou por qualquer outro meio, a critério da gestora, será creditada a verba adicional que tenha sido definida pelas Entidades Convenientes e indicada no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

29) BENEFÍCIO PÓS-CIRÚRGICO

29.1) Tem como objetivo, facilitar o acesso do trabalhador à medicamentos, em virtude de procedimento cirúrgico ocasionado por acidente, mediante apresentação da carta de concessão de auxílio acidente e laudo cirúrgico, com descontos em rede credenciada de farmácias, pelo período de até um ano, podendo ser disponibilizado pelas Entidades uma verba adicional, para que os medicamentos não tenham custos;

29.2) Caso este benefício social seja definido pelas Entidades e for discriminado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, será encaminhado um cartão físico, que será entregue na residência do trabalhador ou arrimo da família, para utilização em rede credenciada de farmácias, ou, na sua impossibilidade, será disponibilizado um cartão online, no App do Plano Específico de Assistências e Benefícios, para utilização em rede credenciada de farmácias;

29.3) Neste cartão ou por qualquer outro meio, a critério da gestora, será creditada a verba adicional que tenha sido definida pelas Entidades e indicada no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

30) BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO

30.1) Tem como objetivo, o envio de alimentos de variedade e de boa qualidade, por um período, diretamente na residência do trabalhador afastado por auxílio-doença ou acidente, mediante simples apresentação de carta de concessão destes auxílios;

30.2) O benefício será concedido a partir do 16º dia da ocorrência, mediante apresentação da carta de concessão de auxílio-doença ou acidente, no ato da solicitação do benefício à gestora, visando amenizar os problemas alimentares e financeiros do trabalhador e sua família;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

30.3) Os alimentos e número de parcelas definidos pelas Entidades e indicados no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual serão encaminhados à residência do trabalhador;

30.4) Caso a entrega dos alimentos *in natura* seja inviável, por se tratar de região de alto risco aos prestadores ou de difícil acesso, excepcionalmente, este benefício alimentar poderá ser substituído em outra forma de crédito, para compra de alimentos em redes de supermercados, não podendo ser creditado o valor total de uma única vez, para que não haja desvio na finalidade deste benefício.

31) BENEFÍCIO CRECHE

31.1) Tem como objetivo, reembolsar as despesas do empregador até o valor limite e número de parcela definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" desde Manual, no período em que a trabalhadora estiver sob tutela da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021 (período de amamentação), visando amenizar essa despesa imprevista;

31.2) O empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da certidão de nascimento do recém-nascido e dados bancários que possibilitem o crédito do valor definido pelas Entidades;

31.3) Em caso de natimorto este benefício não será disponibilizado.

32) BENEFÍCIO VIDA EM GRUPO

32.1) Tem como objetivo, a gestão, em nome das Entidades, da cobrança de seguro de vida em grupo, proporcionando maior facilidade de adesão das empresas e gerando um menor custo individual, devido a grande massa de trabalhadores atendidos. Tais apólices devem ser contratadas e administradas pelas Entidades diretamente com corretores de seguro e seguradoras interessadas em atender o segmento;

32.2) Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, o serviço de gestão de cobrança estará compreendido com a captação da relação nominal dos trabalhadores e valores pagos, os quais serão transferidos, em sua totalidade, às Entidades, que se responsabilizam em repassar tais valores às seguradoras, para geração e quitação das faturas correspondentes;

32.3) Ficará a cargo das Entidades, corretoras e seguradoras, a divulgação e disponibilização dos meios para comunicação dos sinistros, bem como a regulação e solicitação de documentos.

33) BENEFÍCIO QUALIFICAÇÃO

33.1) Tem como objetivo, viabilizar a qualificação do trabalhador no segmento profissional em que atua, por meio de cursos profissionalizantes geridos e concedidos pelas Entidades, os quais poderão ser ministrados pelas Entidades ou instituições de ensino especializado;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

33.2) Este benefício será disponibilizado nos casos definidos pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

34) BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

34.1) Tem como objetivo, o controle das despesas decorrentes da obtenção de exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de função, retorno ao trabalho, laudos PCMSO, PPRA, LTCAT e outros laudos técnicos exigidos pela Norma Regulamentadora NR-9, relativos à medicina e segurança do trabalho;

34.2) Será disponibilizado às empresas do segmento atendido, um sistema online para agendamento e obtenção dos documentos, bem como, acesso a rede credenciada de clínicas;

34.3) Conforme a quantidade de trabalhadores do segmento declarados mensalmente no Plano Específico de Assistências e Benefícios, poderá ser disponibilizada uma unidade móvel de atendimento, a qual será enviada ao local de trabalho, mediante disponibilidade de agendamento, evitando, assim, o deslocamento do trabalhador e, consequentemente, sua ausência no local de trabalho;

34.4) A critério das Entidades poderá ser disponibilizado às empresas do segmento atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios, sete formas de prestação deste benefício: **Plano Participativo, Plano Estrutural, Plano Assessoria Mensal, Plano Estrutural com Entrega do e-Social, Plano Assessoria Mensal com Entrega do e-Social, Plano Assessoria Mensal Total com Entrega do e-Social, Plano Auditoria e Envio do SST ao e-Social**. O descritivo e forma de prestação de serviços destes planos, serão definidos e divulgados pelas empresas especializadas em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, de comum acordo com as entidades;

34.5) O **Plano Participativo** disponibiliza descontos significativos para todos os serviços relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho;

34.6) O **Plano Estrutural** disponibiliza sem custos os exames clínicos - ASO (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função). Já o PCMSO, PGR, análises técnicas, exames complementares e demais laudos ganham descontos significativos;

34.7) O **Plano Assessoria Mensal** disponibiliza sem custos para matriz ou sede da empresa, o PCMSO, exames clínicos - ASO, suporte ao setor jurídico, médico responsável, relatório anual no modelo E-Social e arquivamento da documentação por 20 anos. Os demais serviços ganham descontos significativos, assim como os exames complementares, PGR, LTCAT e outros laudos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do M.T.E.

34.8) O **Plano Estrutural com Entrega do e-Social** disponibiliza sem custos para a matriz ou sede da empresa, os exames clínicos - ASO (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função), geração e envio do arquivo XML ao e-Social. Já o PCMSO, PGR, análises técnicas, exames complementares e demais laudos ganham descontos significativos;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

34.9) O Plano Assessoria Mensal com Entrega do e-Social disponibiliza sem custos para matriz ou sede da empresa, o PCMSO, exames clínicos - ASO, suporte ao setor jurídico, médico responsável, relatório anual no modelo E- Social, envio do arquivo XML ao e-Social e arquivamento da documentação por 20 anos. Os demais serviços ganham descontos significativos, assim como os exames complementares, PGR, LTCAT e outros laudos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do M.T.E.

34.10) O Plano Assessoria Mensal Total com Entrega do e-Social disponibiliza sem custos para matriz ou sede da empresa, o PCMSO, LTCAT, exames clínicos - ASO, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO, disponibilização do médico coordenador, arquivamento e coordenação da documentação por 20 anos, geração e envio do arquivo XML ao e-social. Os demais serviços ganham descontos significativos, assim como os exames complementares e outros laudos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do M.T.E.

34.11) O Plano Auditoria e Envio do SST ao e-Social disponibiliza sem custos para matriz ou sede da empresa, a averiguação dos laudos e exames, e envio do arquivo XML ao e-social (a confecção dos laudos é de inteira responsabilidade da empresa solicitante).

34.12) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a seu critério, a organização gestora contratará empresas especializadas em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, especificamente para prestar estes serviços, a qual credenciará as clínicas, cederá as unidades móveis de atendimento e sistema online para cadastramentos, agendamentos e pagamentos;

34.13) A critério das entidades caso a empresa opte em permanecer com sua clínica prestadora de serviços; os exames clínicos - ASO, serão reembolsados em valores, a ser definido pelas entidades convenientes, bastando encaminhar os exames efetuados através da plataforma online;

34.14) Este benefício será disponibilizado nos casos definidos pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

35) BENEFÍCIO SAÚDE

35.1) Tem como objetivo, propiciar ao trabalhador e seus familiares a realização de consultas e/ou exames em rede credenciada de clínicas e laboratórios particulares, com valores significativamente menores que os praticados na região;

35.2) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a seu critério, a organização gestora contratará empresas especializadas, especificamente para prestar estes serviços;

35.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, o benefício será estendido a todos os trabalhadores vinculados aos Acordos e Convenções Coletiva de Trabalho devendo, a empresa, atualizar mensalmente a relação nominal dos seus trabalhadores, quando da geração do boleto no site da gestora em: www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

35.4) A operadora de saúde que prestará este benefício, disponibilizará os cartões de identificação pessoal, diretamente no APP BSF ONLINE, para que os trabalhadores tenham acesso às redes credenciadas de clínicas e laboratórios.

36) BENEFÍCIO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

- 36.1)** Tem como objetivo, propiciar aos trabalhadores do segmento atendido, uma linha de crédito consignado, de forma rápida e desburocratizada, com juros significativamente menores que os praticados na região;
- 36.2)** Este benefício será disponibilizado em caso de ser definido pelas Entidades e estar indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual;
- 36.3)** Devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresas especializadas, especificamente para prestar este serviço.

37) BENEFÍCIO LICENÇA CASAMENTO

- 37.1)** Tem como objetivo, reembolsar as empresas do segmento atendido até o valor limite determinado pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, em caso de afastamento de trabalhador em decorrência de licença ocorrida em virtude de casamento de trabalhador do segmento;
- 37.2)** Ao fazer a comunicação à gestora, o empregador deverá enviar cópia da ficha de registro do trabalhador, certidão de casamento, e dados bancários da empresa que possibilitem a transferência do valor;
- 37.3)** Caso o(a) trabalhador(a) e seu cônjuge trabalhem na mesma empresa ou em empresa da mesma categoria profissional, este benefício será disponibilizado a ambos os beneficiados.

38) BENEFÍCIO CASAMENTO

- 38.1)** Tem como objetivo, encaminhar uma verba ao trabalhador do segmento atendido, a título de gratificação, quando do seu enlace matrimonial (casamento), de uma forma prática, rápida e desburocratizada, sem nenhuma comprovação de gastos;
- 38.2)** Esta gratificação será até o valor limite determinado pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e será disponibilizado em sua conta corrente, cartão de débito, ou qualquer outro meio, a critério da organização gestora;
- 38.3)** Ao preencher o comunicado de solicitação deste benefício social o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da ficha de registro do trabalhador e certidão de casamento lavrada em Cartório Civil das Pessoas Naturais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

38.4) Em caso do(a) trabalhador(a) e seu cônjuge trabalhem na mesma empresa ou em empresa da mesma categoria profissional, este benefício será disponibilizado a ambos os beneficiados.

39) BENEFÍCIO GESTÃO E COBRANÇA

39.1) Tem como objetivo, a geração de boletos das contribuições convencionadas pelas Entidades, possibilitando maior controle da arrecadação e proporcionando maior facilidade às empresas;

39.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, ficará à disposição das empresas vinculadas ao segmento atendido, um sistema online destinado à geração e impressão dos boletos, com identificação nominalmente dos trabalhadores do segmento, além do envio, por e-mail, de aviso mensal de disponibilidade do boleto e envio de cobrança em caso de inadimplência;

39.3) Devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço;

39.4) Toda e qualquer arrecadação feita em nome das Entidades e às elas destinadas serão encaminhadas em sua totalidade, em razão de serem as únicas legalmente responsáveis pelo negociado e acordado em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

40) BENEFÍCIO EXAME TOXICOLÓGICO - CONTRAN

40.1) Tem como objetivo, reduzir significativamente as despesas das empresas do segmento atendido, quando na solicitação/obtenção de exames toxicológicos de larga janela, para cumprimento da Resolução 583 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) publicada em 24 de março de 2016, e com fulcro na Lei Federal 13.103 de 2 de março de 2015, a partir de 02 de março de 2016;

40.2) Este benefício social será disponibilizado aos trabalhadores contratados pelo regime da CLT, exclusivamente, nos casos de renovação da CNH, exigido pela resolução 583. Para lisura e clareza do processo, as empresas previamente cadastrarão no sistema online disponibilizado mensalmente pela gestora, a relação nominal dos seus trabalhadores contendo a categoria, o número da CNH, do RENAH, e data de vencimento da habilitação;

40.3) Terão direito a usufruir deste benefício, os trabalhadores com habilitações que tenham término de vigência, a partir do início de prestação do Plano Específico de Assistências e Benefícios, inserida em cláusula específica de Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que as empresas estejam adimplentes com o custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios;

40.4) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, além do custo mensal devido por trabalhador, para cada exame disponibilizado, será cobrada uma taxa de coleta, que também será indicada no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**", a ser

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

paga através do sistema online, disponibilizado pela organização gestora;

- 40.5) O valor da taxa de coleta poderá ser readequado, devido a situações não previstas pelas Entidades e organização gestora, desde que previa e expressamente informada e autorizada pelas Entidades. Caso não haja concordância, este exame poderá ser descontinuado, sem prejuízo dos demais benefícios sociais que forem destinados ao segmento;
- 40.6) Este benefício será prestado em todo o território nacional, contando com pontos de coleta em municípios com número de habitantes superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil);
- 40.7) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada em assessoria e consultoria, especificamente para prestar este serviço, a qual disponibilizará às empresas, o sistema online para acesso da rede credenciada de clínicas e laboratórios, cadastramentos, emissão de boletos, pagamentos e agendamento das coletas de materiais;
- 40.8) O benefício em questão somente poderá ser prestado uma única vez, a cada renovação da CNH do trabalhador, independente da aprovação ou reprovação no teste. Na necessidade de realização de mais exames, estes poderão ser contratados à parte, através do sistema online disponibilizado pela organização gestora, e seus valores serão cobrados abaixo da média praticada no mercado da região atendida;
- 40.9) O prazo para disponibilização do laudo e repasse das informações aos órgãos competentes, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da coleta do exame.

41) **BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL**

- 41.1) Tem como objetivo, propiciar aos trabalhadores do segmento, acesso ao sistema bancário eletrônico. Neste sistema online, o trabalhador poderá ter acesso serviços bancários como: creditar valores, pagar contas, ver extratos, fazer transferências, comprar produtos, inclusive na internet, dentre outros;
- 41.2) Este benefício social reduz significativamente as despesas do trabalhador com tarifas bancárias, além de proporcionar maior segurança, pois ele não precisará sacar dinheiro para pagar suas contas. As empresas poderão usar este benefício para, de forma fácil e prática, transferir valores aos trabalhadores, através de painel de controle disponibilizado na web;
- 41.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, a abertura da conta corrente virtual é de responsabilidade do trabalhador assim como o envio de seus dados à instituição financeira;
- 41.4) Devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

42) BENEFÍCIO CONECTA ENTIDADES

- 42.1) Tem como objetivo, conectar as Entidades com as empresas do segmento atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios e seus trabalhadores, através da disponibilização de um aplicativo sem consumo da banda de dados;
- 42.2) Por este aplicativo, será possível a troca de mensagens, envio de notícias e avisos, de forma rápida e desburocratizada, agilizando o processo de comunicação entre as Entidades, trabalhadores e empresas;
- 42.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

43) BENEFÍCIO CONECTA EMPRESAS

- 43.1) Tem como objetivo, conectar a empresa com seus colaboradores, através da disponibilização de um aplicativo sem consumo da banda de dados;
- 43.2) Por este aplicativo, será possível a troca de mensagens, envio de notícias e avisos, de forma rápida e desburocratizada, agilizando o processo de comunicação com seus colaboradores e reduzindo os custos da empresa;
- 43.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

44) BENEFÍCIO CLUBE DE VANTAGENS

- 44.1) Tem como objetivo, bonificar as empresas do segmento atendido pela pontualidade no pagamento do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios, através de um clube de vantagens. Os pontos poderão ser utilizados na aquisição de produtos, passagens aéreas, e serviços dos mais diversos, em todo o país;
- 44.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, as empresas do setor, quando do primeiro pagamento, deverão se cadastrar através do site da gestora (www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br), indicando os dados do responsável pela movimentação e resgates de tais bônus;
- 44.3) Para ter direito ao bônus, mensalmente, as empresas terão até o dia 10 (dez) - dia do vencimento do boleto mensal - para cadastro junto à administradora do clube de vantagens, através do site da gestora (www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br). Findo este prazo a empresa perde o direito ao bônus mensal;
- 44.4) Após o cadastramento, as empresas farão jus, a cada pagamento do boleto destinado ao custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios, um bônus na proporção de meio ponto para cada R\$ 1,00 (um real) pago e, em caso de pagamento feito até a data de vencimento indicada no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, será acrescido mais meio ponto para cada R\$ 1,00 (um real) pago;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

44.5) Quando ocorrer feriado bancário, na data de pagamento indicada no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, o recolhimento deverá ser antecipado ao primeiro dia útil anterior ao feriado bancário para fazer jus ao bônus de meio ponto correspondente ao pagamento no vencimento;

44.6) Devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar estes serviços.

45) BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS

45.1) Tem como objetivo, facilitar o preenchimento de vagas que forem disponibilizadas pelas empresas do segmento atendido, fornecendo um novo canal de comunicação, entre as empresas, os trabalhadores e Entidades, de uma forma mais ágil e moderna, através da web;

45.2) Os trabalhadores poderão acessar o Mural de Empregos através de aplicativo desenvolvido pela gestora do Plano Específico de Assistências e Benefícios, sem consumo da sua franquia de dados;

45.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, a critério das empresas e Entidades, estas poderão acessar o site da organização gestora (www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br) onde constarão as descrições das vagas oferecidas e disponíveis, podendo excluir as vagas que forem sendo preenchidas;

45.4) Em caso de o trabalhador ter interesse por vaga divulgada no Mural de Empregos, o sistema encaminhará pelo aplicativo seus dados de contato à empresa solicitante.

46) BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO

46.1) Tem como objetivo, facilitar a recolocação do trabalhador desempregado, disponibilizando seus dados em uma rede de relacionamento exclusiva das Entidades e empresas do setor;

46.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, as empresas do setor, quando da dispensa de trabalhador atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios e, no ato da geração do boleto e da atualização da relação de seus trabalhadores, informará a data de demissão, o número do telefone, e e-mail do trabalhador, para contatos, caso o tenha. Desta forma, automaticamente, o trabalhador fará parte de um banco de dados que ficará à disposição das empresas do segmento e das Entidades, para sua recolocação no mercado de trabalho, de forma prática e ágil;

46.3) As empresas e Entidades do setor terão acesso aos trabalhadores disponíveis no mercado de trabalho, através do site da gestora (www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br) e, para contatar basta enviar uma mensagem pelo aplicativo instalado no celular do trabalhador ou contatar pelo número do telefone, ou por e-mail, caso esteja cadastrado no sistema disponibilizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

47) BENEFÍCIO DONATIVO

- 47.1) Tem como objetivo, a doação de alimentos, serviços e eventos destinados aos trabalhadores e empresas do segmento atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios;
- 47.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, este benefício corresponde a uma ação de ajuda, assim como, um estímulo à solidariedade, podendo reunir trabalhadores e empresas do segmento atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios com interesse em serviços e eventos sociais voltados à integração de todos os membros e melhor relacionamento do setor.

48) BENEFÍCIO FARMÁCIA PARA TODOS

- 48.1) Tem como objetivo, propiciar a todos os trabalhadores do segmento atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios, acesso a medicamentos com descontos, através do fornecimento de um cartão com acesso a uma rede credenciada de farmácias;
- 48.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, este benefício será prestado a todos os trabalhadores, independentemente, da ocorrência de qualquer evento, como, nascimento de filhos, incapacitação permanente para o trabalho, afastamento, auxílio-doença ou acidente, dentre outros.

49) BENEFÍCIO PRÉ-INVENTÁRIO

- 49.1) Tem como objetivo, encaminhar uma verba aos familiares do trabalhador falecido, com o intuito de minimizar as despesas com documentações e procedimentos preliminares ao inventário, sem qualquer comprovação de gastos;
- 49.2) O valor e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS", será disponibilizado ao arrimo da família indicado e será depositado diretamente em sua conta corrente bancária, podendo, por mera liberalidade da gestora, ser substituído por cartão de débito ou outros meios.

50) BENEFÍCIO 2ª OPINIÃO MÉDICA

- 50.1) Tem como objetivo, propiciar aos sócios e proprietários das empresas do segmento atendido pelo Plano Específico de Assistências e Benefícios, uma segunda opinião médica presencial, em caso de necessidade de tratamentos complexos e invasivos;
- 50.2) Este benefício social atenderá aos sócios das empresas bem como sua família em linha direta (cônjuge e filhos), desde que o grau de parentesco seja comprovado no ato de sua solicitação;
- 50.3) Estão compreendidos neste benefício as despesas relativas com o traslado de qualquer parte do Brasil, para duas pessoas, incluindo até duas diárias em hotel 4 estrelas, além do valor da consulta com médico de renomada reputação;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

50.4) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço;

51) BENEFÍCIO REGISTRO DE PONTO REMOTO

51.1) Tem como objetivo, facilitar e agilizar o registro e controle de ponto dos colaboradores internos ou externos das empresas do segmento atendido, com a disponibilização de um aplicativo instalado no aparelho celular do colaborador, sem consumir sua franquia de dados;

51.2) Através da web, a empresa poderá designar a área (GPS) em que o trabalhador poderá registrar seu ponto. Os dados serão disponibilizados à empresa através da web em sistema de fácil exportação de dados para qualquer plataforma de gestão de folha de pagamento, além de oferecer alertas e relatórios diversos;

51.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

52) BENEFÍCIO SENTINELA

52.1) Tem como objetivo, alertar a empresa do segmento, em caso de abandono do local de trabalho pelo colaborador, através da disponibilização de um aplicativo instalado em seu celular, sem consumir sua franquia de dados;

52.2) Através da web, a empresa poderá designar um perímetro (GPS) e horário em que o trabalhador deverá permanecer no local de trabalho, e, em caso de rompimento deste perímetro fora do horário pré-estabelecido, a empresa receberá um alerta;

52.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar estes serviços.

53) BENEFÍCIO ARMAZENAMENTO DE DADOS - EMPRESAS

53.1) Tem como objetivo, disponibilizar às empresas do segmento, um sistema para armazenar informações e documentos na internet, sem custos adicionais;

53.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

54) BENEFÍCIO ARMAZENAMENTO DE DADOS - ENTIDADES

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

54.1) Tem como objetivo, disponibilizar às Entidades um sistema para armazenar informações e documentos na internet, sem custos adicionais;

54.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido as peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora contratará empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

55) BENEFÍCIO FILIAÇÃO SINDICAL

55.1) Tem como objetivo, agilizar, facilitar e organizar a filiação sindical através da disponibilização de um aplicativo para o preenchimento, assinatura e envio da ficha de filiação às Entidades. Tal aplicativo, combinado com o Benefício Gestão e Cobrança, possibilitará a inclusão imediata do novo associado no boleto destinado à empresa para pagamento da contribuição associativa mensal e caso o trabalhador se transfira de empresa e permaneça no mesmo segmento, a migração para a nova empresa será automática no sistema da organização gestora;

55.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a gestora poderá contratar empresa especializada em desenvolvimento, especificamente para prestar este serviço.

56) BENEFÍCIO MAPEAMENTO DE BASE

56.1) Tem como objetivo, disponibilizar às Entidades um sistema online que permitirá visualizar e mapear as empresas do segmento através do Sistema de Posicionamento Global (GPS), estimar a quantidade de trabalhadores devido ao pagamento do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios e comparar com os associados constantes no sistema das Entidades;

56.2) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a seu critério, a Gestora poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

57) BENEFÍCIO MEDIAÇÃO

57.1) Tem como objetivo, viabilizar formas para que as Entidades possam mediar conflitos entre os trabalhadores e empresas do segmento atendido, no ato do acerto e pagamento das rescisões trabalhistas, sejam elas consensuais ou controversas, caso seja definido pelas Entidades e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

58) BENEFÍCIO UNIDADE MÓVEL

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

- 58.1) Tem como objetivo, disponibilizar ao segmento, unidades móveis de atendimento às empresas e trabalhadores, as quais serão adaptadas de acordo com as necessidades de cada segmento, sendo administrada pelas próprias Entidades;
- 58.2) As unidades móveis serão locadas em nome da gestora e serão disponibilizadas às entidades, mediante assinatura de termo de compromisso, pelas Entidades;
- 58.3) Caso definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, para retirada das unidades móveis as Entidades assumirão direitos e obrigações firmadas previamente entre a organização gestora e a locadora, através da assinatura do "Kit Unidade Móvel";
- 58.4) Caso as entidades deixem de arcar com as obrigações descritas no "Kit Unidade Móvel" e a organização gestora venha a ser penalizada pecuniariamente, ela fará a quitação e abaterá este valor quando da prestação de contas junto às Entidade;
- 58.5) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar uma empresa especializada, especificamente para prestar este tipo de serviço.

59) **BENEFÍCIO SUPERVISÃO DE CCT**

- 59.1) Tem como objetivo, disponibilizar às Entidades um sistema online para acompanhar e supervisionar mensalmente o correto e efetivo cumprimento das cláusulas inseridas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

60) **BENEFÍCIO CERTIFICADO DE REGULARIDADE SINDICAL**

- 60.1) Tem como objetivo, disponibilizar às Entidades um sistema online para agilizar e centralizar o recebimento dos documentos necessários à emissão do Certificado de Regularidade Sindical, destinados às empresas do segmento, caso seja definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual.

61) **BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL**

- 61.1) Tem como objetivo, agilizar e desburocratizar o envio das remunerações aos colaboradores das empresas, por meio de um sistema online de cadastramento e pagamento. Para maior eficácia, este benefício deverá ser disponibilizado juntamente com o Benefício Conta Corrente Virtual;
- 61.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

62) BENEFÍCIO AMPARO RECURSAL

- 62.1)** Tem como objetivo, disponibilizar às empresas do segmento atendido, apólices de seguro que preencham os pré-requisitos e critérios definidos pelas seguradoras e Entidades, visando garantir os depósitos recursais das reclamações trabalhistas, preservando o patrimônio financeiro das empresas e o direito dos trabalhadores;
- 62.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" desde Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício a Gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este tipo de serviço.

63) BENEFÍCIO APOIO AMBULATORIAL

- 63.1)** Tem como objetivo, viabilizar formas para que as Entidades possam disponibilizar atendimento ambulatorial ao segmento atendido, por meio de profissionais especializados;
- 63.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, as Entidades se comprometem quanto à responsabilidade de todo os procedimentos de contratação e prestação desses serviços.

64) BENEFÍCIO APOIO JURÍDICO

- 64.1)** Tem como objetivo, viabilizar formas para que as Entidades possam criar, ampliar e qualificar seu corpo jurídico, caso definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual.

65) BENEFÍCIO AUXÍLIO EDUCACIONAL

- 65.1)** Tem como objetivo, viabilizar formas para que as Entidades possam auxiliar e amparar os filhos dos trabalhadores em idade escolar, disponibilizando materiais de apoio e cursos extracurriculares;
- 65.2)** Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

66) BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO ONLINE

- 66.1)** Tem como objetivo, disponibilizar curso de capacitação através de aplicativos e computadores, visando melhorar e atualizar o profissional, visando proporcionar melhor gestão de qualidade e relação de trabalho às empresas;
- 66.2)** Caso definido pelas Entidades e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, ficará à disposição das empresas do segmento e de seus trabalhadores um sistema online com cursos reconhecidos e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

professores qualificados, com a possibilidade de emissão de certificados aos alunos, cujo documento fará a diferença na vida profissional e social destes trabalhadores;

- 66.3) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este tipo de serviço.

67) BENEFÍCIO REPARAÇÃO

- 67.1) Tem como objetivo, disponibilizar apólices de seguro às empresas do segmento que preencham os pré-requisitos, com limites e critérios definidos pelas seguradoras e Entidades, para reparação de danos materiais que venham a ocorrer no local da prestação dos serviços, trazendo mais segurança ao tomador, economia e credibilidade às empresas;

- 67.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício a Gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço.

68) BENEFÍCIO PROGRAMAS SOCIAIS

- 68.1) Tem como objetivo, viabilizar formas para que as Entidades possam proporcionar melhor convívio social a todos os seus representados;

- 68.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, as Entidades se comprometem em determinar a destinação do programa social a ser prestado a seus representados.

69) BENEFÍCIO APOIO ODONTOLÓGICO

- 69.1) Tem como objetivo, viabilizar formas para que as Entidades possam disponibilizar atendimento odontológico por meio de profissionais especializados;

- 69.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, as Entidades ficam responsáveis por todo procedimento de contratação e prestação destes serviços.

70) BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL

- 70.1) Tem como objetivo, disponibilizar a trabalhadores do setor atendido, os serviços de apoio psicológico, nutricional e social, por meio de profissionais legalmente capacitados, caso seja definido pelas Entidades e tenha indicação no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual;

- 70.2) Este Benefício será prestado por profissionais psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas garantindo-se o sigilo total das informações prestadas pelos trabalhadores;

- 70.3) Apoio Psicológico - tem como objetivo, assessorar e aliviar o trabalhador que esteja passando por forte impacto emocional;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

70.4) Apoio Nutricional - tem como objetivo, orientar e prestar informações aos trabalhadores sobre dúvidas e dicas nutricionais, tais como, orientações sobre uma alimentação saudável e preventiva, bem como, saúde, bem-estar, estética, dentre outras;

70.5) Apoio Social - tem como objetivo, dar atendimento ao trabalhador que se encontre em situação de vulnerabilidade social e de risco, prestando-lhe orientações, informações e encaminhamento para acesso a serviços que possam neutralizar ou diminuir tais situações. Não faz parte deste benefício os serviços e/ou questões relacionadas à relação trabalhista entre trabalhador e empregador;

70.6) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais destes benefícios, a organização gestora poderá contratar empresas especializadas, a seu critério, para prestação dos serviços.

71) BENEFÍCIO AUXÍLIO BABÁ

71.1) Tem como objetivo, encaminhar ao trabalhador do segmento, uma verba mensal para auxiliar nas despesas com a cuidadora do bebê. Esse benefício será disponibilizado 4 (quatro) meses após o nascimento do filho do trabalhador;

71.2) Este benefício social também será disponibilizado nos casos de adoção comprovada, desde que a criança, por ocasião da comunicação formal à organização gestora tenha, no mínimo, 120 (cento e vinte) ou 4 (quatro) meses de vida;

71.3) O benefício será encaminhado prioritariamente aos cuidados da mãe do recém-nascido, por meio de crédito no mesmo cartão que será disponibilizado o Benefício Natalidade e, em valor e número de parcelas definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual;

71.4) Na falta ou ausência da mãe ou pai, a destinação do benefício será feita nominalmente ao responsável legal pelo bebê.

72) BENEFÍCIO COMPRA DIRETA

72.1) Tem como objetivo, reduzir o custo operacional das empresas do segmento, disponibilizando uma rede de fornecedores, qual poderão adquirir serviços e produtos com descontos significativos abaixo da média do mercado, devido a inexistência de intermediários e/ou comissionados;

72.2) Caso seja disponibilizado pelas Entidades e esteja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresas especializada para prestação destes serviços;

72.3) A organização gestora disponibilizará às empresas do segmento, no seu site (www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br), link para direcionar as empresas aos fornecedores dos produtos e serviços, aos quais serão enviados as propostas e contratação, sem participação da organização gestora e/ou das Entidades.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

73) BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO

- 73.1)** Tem como objetivo, abastecer banco de dados à nível nacional, com informações relevantes sobre atestados médicos entregues pelos trabalhadores do segmento a seus empregadores, para uso das Entidades e empresas do segmento;
- 73.2)** Para maior eficácia, este benefício deverá ser disponibilizado juntamente com o Benefício Medicina e Segurança do Trabalho;
- 73.3)** Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício a gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço.

74) BENEFÍCIO FUNERAL DESPESAS EXTRAS

- 74.1)** Tem como objetivo, disponibilizar uma verba adicional ao arrimo da família, para auxiliar no pagamento de taxas de sepultamento, sem qualquer comprovação dos gastos, quando do falecimento de trabalhador atendido pelo segmento, independente da causa;
- 74.2)** O valor definido pelas Entidades e indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual será disponibilizado diretamente ao arrimo da família ou responsável indicado no ato do acionamento dos serviços funerais;
- 74.3)** Este benefício deverá ser usado, na totalidade, para suprir gastos com as taxas de sepultamento. Caso este valor não seja utilizado ou sua entrega imediata seja impossibilitada por motivos alheios, a gestora efetuará o crédito em conta corrente ou por qualquer outro meio, a seu critério, após o recebimento, análise e comprovação dos documentos solicitados que possibilitem a transferência;
- 74.4)** Caso a gestora do Plano Específico de Assistências e Benefícios não seja acionada para os procedimentos funerais e de sepultamento, o valor será encaminhado aos familiares, em conta corrente ou qualquer outro meio, a critério da gestora, após o recebimento, análise e aprovação dos documentos solicitados que possibilitem a transferência;
- 74.5)** Se este benefício for estendido a cônjuge ou filho menor oficialmente reconhecido, deverão ser apresentados, conforme o caso, cópia da certidão de casamento ou documento de reconhecimento da união estável (judicial, cartorial, INSS ou particular), mesmo entre pessoas do mesmo sexo, ou cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade do filho menor.

75) BENEFÍCIO AJUDA DE CUSTO CONTADORES

- 75.1)** Tem como objetivo, compensar as empresas contábeis pelo tempo, trabalho e materiais utilizados ao cumprimento de cláusula específica

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

destinada ao custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios, prevista em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho;

- 75.2)** A organização gestora do Plano Específico de Assistências e Benefícios possui um acesso específico para as empresas contábeis no seu website (www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br) que, após seu cadastramento no site deverá acessar o Benefício Ajuda de Custo, que gerará um protocolo de ativação para controle e visualização dos valores que forem pagos a título de custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios;
- 75.3)** Os valores serão individualizados de acordo com o plano de benefícios definidos pelas Entidades nas normas coletivas de trabalho e serão disponibilizados quando a empresa contábil emitir uma nota fiscal para receber tais valores. Caso a nota fiscal não seja emitida até o final da vigência da norma, a empresa contábil perderá o direito aos valores apresentados e se iniciará novo período em face da renovação da CCT;
- 75.4)** As empresas contábeis serão compensadas de acordo com o número de trabalhadores declarados no boleto emitido e pago na data do seu vencimento. Simples emissão de boleto sem a sua respectiva quitação, por parte do cliente, não gerará nenhuma importância em favor das empresas contábeis;
- 75.5)** Em caso de alguma Entidade solicitar a rescisão do contrato de gestão de benefícios sociais, por parte da organização gestora, o plano de benefícios sociais daquela Entidade será inativado, deixando a gestora de disponibilizar os boletos respectivos, devendo, o contador, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da inativação do plano, emitir a nota fiscal para percepção dos valores;

76) BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL - TRABALHADOR

- 76.1)** Tem como objetivo, disponibilizar aos trabalhadores do segmento atendido, certificados digitais (E-CPF) com descontos significativos, abaixo da média do mercado, proporcionando economia e comodidade ao trabalhador que tenha necessidade de sua obtenção;
- 76.2)** Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual, o trabalhador deverá acessar o App BSF ONLINE disponível nas plataformas Android ou IOS, e efetuar sua solicitação;
- 76.3)** Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço e, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente em caso de não pagamento, pela empresa, do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios.

77) BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL - EMPRESA

- 77.1)** Tem como objetivo, disponibilizar às empresas do segmento atendido, certificados digitais (E-CPF e E-CNPJ) com descontos significativos,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

abaixo da média do mercado, proporcionando economia e comodidade devido a possibilidade de atendimento em domicílio;

77.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual a empresa deverá acessar o site da gestora, www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, e preencher o formulário de solicitação;

77.3) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço e, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente em caso de não pagamento, pela empresa, do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios.

78) **BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ENTIDADES**

78.1) Tem como objetivo, disponibilizar às Entidades, a emissão de certificados digitais (E-CPF e E-CNPJ) com descontos significativos, abaixo da média do mercado, proporcionando economia e comodidade devido a possibilidade de atendimento em domicílio;

78.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as Entidades interessadas deverão acessar o website da gestora, www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, para preenchimento do formulário de solicitação;

78.3) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço.

79) **BENEFÍCIO CERTIFICADO DIGITAL - PAGO PELAS ENTIDADES**

79.1) Tem como objetivo, disponibilizar às empresas do segmento atendido, certificados digitais (E-CPF e E-CNPJ) sem custos adicionais, proporcionando economia e comodidade devido a possibilidade de atendimento em domicílio;

79.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as empresas interessadas deverão acessar o website da gestora, www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, para preenchimento do formulário de solicitação;

79.3) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço e, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente em caso de não pagamento, pela empresa, do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios.

80) **BENEFÍCIO MAQUININHA- DÉBITO/CRÉDITO**

80.1) Tem como objetivo, melhorar o gerenciamento das empresas do segmento, impulsionando seu negócio com a disponibilização de máquina de cartão

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

de crédito/ débito, reduzindo as despesas dos empregadores, além da disponibilização de taxas e prazos de recebimento menores do que aqueles praticados no mercado, sem custos de aquisição, proporcionando economia e comodidade na gestão do caixa;

- 80.2)** Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as empresas interessadas deverão acessar o website da gestora, www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, para preenchimento do formulário de solicitação;
- 80.3)** Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço e, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente em caso de não pagamento, pela empresa, do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios.

81) BENEFÍCIO ANÁLISE DE CRÉDITO

- 81.1)** Tem como objetivo, disponibilizar aos empregadores atendido pelo segmento, consulta da situação cadastral de seus clientes e possíveis clientes, de forma gratuita e/ou a um custo abaixo da média do mercado;
- 81.2)** Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as empresas interessadas deverão acessar o website da gestora, www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, para preenchimento do formulário de solicitação;
- 81.3)** Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço e, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente em caso de não pagamento, pela empresa, do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios;
- 81.4)** Para solicitação do benefício, o empregador deverá acessar o site da gestora, o qual direcionará o interessado à página de empresa consultora, onde terá acesso mensal a cinco consultas de cadastros, gratuitas, podendo, ainda, optar por consultas básicas, intermediárias e avançadas, com preços abaixo da média do mercado.

82) BENEFÍCIO QUITAÇÃO TRABALHISTA ANUAL

- 82.1)** Tem como objetivo, disponibilizar aos trabalhadores e empregadores, um certificado de quitação trabalhista anual, visando reduzir o custo com sua obtenção;
- 82.2)** Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as empresas interessadas deverão acessar o website da gestora, www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br, para preenchimento do formulário de solicitação;
- 82.3)** Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

especializada para prestar este serviço e, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente em caso de não pagamento, pela empresa, do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios;

82.4) A assessoria especializada em analisar os documentos recebidos encaminhará um laudo às entidades sindicais, as quais serão responsáveis pela emissão do certificado anual. O empregador interessado deverá acessar o site da gestora, selecionar o nome do trabalhador a que se pretenda o certificado anual, e a assessoria contratada enviará e-mail solicitando documentos para análise, cujo laudo será encaminhado às entidades para deliberação e autorização de envio do certificado anual;

82.5) Este benefício somente será disponibilizado sob consulta na região atendida.

83) BENEFÍCIO VALE EMERGENCIAL

83.1) Tem como objetivo, disponibilizar a trabalhadores do segmento atendido, uma antecipação salarial emergencial, de forma rápida e desburocratizada, com juros significativamente menores que os praticados no mercado, estando sujeito à análise cadastral do interessado;

83.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual de Orientação, os trabalhadores interessados deverão acessar o App BSF ONLINE da gestora, para preenchimento do formulário de solicitação;

83.3) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará instituição especializada para prestar este serviço.

84) BENEFÍCIO DIÁRIA DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

84.1) Tem como objetivo, disponibilizar a trabalhadores do segmento atendido, em nome das entidades, uma apólice de seguro para proporcionar uma indenização no período em que o trabalhador estiver incapacitado temporariamente ao trabalho, a qual será devida após o 16º dia de afastamento;

84.2) Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, o serviço será prestado mediante solicitação do trabalhador à empresa ou ao seu sindicato, responsáveis pelo acesso no site da gestora, quando o sistema remeterá as informações básicas à entidade seguradora responsável, que entrará em contato para regulação, solicitação de documentos e pagamento da indenização devida;

84.3) Ficará a cargo da seguradora, a divulgação e disponibilização dos meios para comunicação dos sinistros, valores, períodos, prazos e condições para pagamento;

84.4) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, as apólices devem ser contratadas e administradas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

diretamente pelas Entidades com os corretores e seguradoras interessadas em atender o segmento.

85) BENEFÍCIO MÉDICO VIRTUAL

- 85.1) Tem como objetivo, disponibilizar aos trabalhadores do segmento atendido, atendimento médico virtual, proporcionando consulta mais ágil e moderna, sem que os beneficiários se ausentem do posto de trabalho;
- 85.2) Serão disponibilizados dois tipos de atendimento: **1) Gratuito**, com direito a quatro consultas anuais e, caso seja necessário a realização de mais consultas estão poderão ser solicitadas à parte, com custo abaixo da média de mercado; **2) Participativo**, com direito a consultas cobradas individualmente, com custo abaixo da média do mercado;
- 85.3) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as empresas interessadas deverão acessar o App BSF ONLINE da gestora, para preenchimento do formulário de solicitação;
- 85.4) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará instituição especializada para prestar este serviço.

86) BENEFÍCIO ADVOGADO VIRTUAL

- 86.1) Tem como objetivo, disponibilizar a empregador, trabalhador e entidades do segmento atendido, atendimento jurídico virtual, proporcionando um atendimento mais ágil e moderno;
- 86.2) Além do sistema online, um escritório de advocacia legalmente estabelecido fornecerá equipe de profissionais capacitados para prestar este serviço, podendo ser disponibilizado dois tipos de atendimento: **1) Gratuito**, com direito a quatro consultas anuais e, caso seja necessário a realização de mais consultas estão poderão ser solicitadas à parte, com custo abaixo da média praticada no mercado; **2) Participativo**, com direito a consultas cobradas individualmente, com custo abaixo da média do mercado. Em ambos os casos os honorários serão tratados entre as partes envolvidas, caso a caso, com descontos significativos;
- 86.3) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "**TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**" deste Manual de Orientação, as entidades e empregadores deverão acessar o website da gestora, para preenchimento do formulário de solicitação;
- 86.4) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará instituição especializada para prestar este serviço.

87) BENEFÍCIO GESTÃO SINDICAL - ERP

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

- 87.1)** Tem como objetivo, reduzir as despesas das entidades e facilitar a gestão sindical, informando a disponibilização do **SISTEMA ERP**, que proporciona maior sustentabilidade e segurança das informações;
- 87.2)** Devido as peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a seu critério, a organização gestora contratará empresas especializadas, especificamente para prestar estes serviços;
- 87.3)** Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, o serviço será prestado por empresa terceirizada que entrará em contato com a entidade, informando a disponibilização do **SISTEMA ERP**, para implantação, aquisição e higienização do banco de dados, enviando os CNAEs do segmento atendido.

88) BENEFÍCIO APP SINDICAL

- 88.1)** Tem como objetivo, desenvolver aplicativos mobile para uso das entidades na divulgação dos serviços, eventos, renovação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e demais atividades sindicais desenvolvidas pelo segmento atendido;
- 88.2)** Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço de forma a atender as necessidades exclusivas das entidades;
- 88.3)** Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, as entidades interessadas deverão acessar o website da gestora, para preenchimento do formulário de solicitação.

89) BENEFÍCIO APOIO ESTÉTICO

- 89.1)** Tem como objetivo, viabilizar formas para que as entidades possam oferecer aos trabalhadores e seus familiares, serviços especializados, tais como, manicure, cortes de cabelo, barbas, dentre outros;
- 89.2)** Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço de forma a atender as necessidades do segmento atendido;
- 89.3)** Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual, os interessados deverão procurar a entidade profissional para ter acesso aos serviços.

90) BENEFÍCIO ACORDO INDIVIDUAL TRABALHISTA - COVID 19

- 90.1)** Tem como objetivo, disponibilizar sem custos a empregadores e entidades, um sistema online para desburocratizar e agilizar a supervisão dos acordos individuais trabalhistas, previstos na MP 936/2020 devido à pandemia COVID-19;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

90.2) O empregador interessado deverá solicitar o benefício no site da gestora em www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br. Ao escolher o nome na relação de trabalhadores ativos, deverá anexar o acordo individual assinado para que o sistema encaminhe as informações básicas à entidade do segmento, aparecendo um aviso que a entidade fará aprovação do acordo individual anexado pelo empregador. Uma vez aprovado ou reprovado o acordo, será encaminhado uma resposta ao empregador;

90.3) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço de forma a atender as necessidades do segmento atendido;

90.4) Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, os interessados deverão procurar a entidade profissional para ter acesso aos serviços.

91) BENEFÍCIO CONSULTA MÉDICA ONLINE

91.1) Tem como objetivo disponibilizar aos trabalhadores, familiares e pessoas de seu relacionamento, consulta médica virtual com clínico geral, **sem custo**, proporcionando um atendimento ágil, moderno e desburocratizado, através de um aplicativo que segue todas as normas do Ministério da Saúde;

91.2) Ficará disponível ao trabalhador no mínimo 5 (cinco) consultas virtuais, pelo período de 12 (doze) meses a contar do primeiro atendimento virtual;

91.3) Em caso de necessidade de mais consultas, além do limite aqui estabelecido, estas poderão ser adquiridas pelo trabalhador, como também terá à sua disposição, rede nacional de clínicas conveniadas para realização de exames laboratoriais, com custo abaixo da média do mercado;

91.4) Devido às peculiaridades técnicas e operacionais do benefício oferecido, a organização gestora, a seu critério, contratará empresa especializada para prestar este serviço de forma a atender as necessidades do segmento atendido;

91.5) Caso este benefício seja definido pelas Entidades e indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, os trabalhadores interessados deverão acessar o App BSF ONLINE da gestora, para preenchimento do formulário de solicitação.

92) BENEFÍCIO RENDA COMPLEMENTAR

92.1) Tem como objetivo o aumento da renda familiar do trabalhador, através de parceiros comerciais, os quais disponibilizarão produtos e serviços para aquisição com possibilidade de parcelamento e/ou custo subsidiados, para revenda com grande potencial lucrativo, e renda oficial e complementar a família.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

93) BENEFÍCIO JURÍDICO ONLINE

- 93.1)** Tem como objetivo disponibilizar aos empregadores, trabalhadores e entidades, acesso a uma plataforma virtual de soluções jurídicas, para criação de contratos e documentos inteligentes com validade jurídica, equipe de especialistas para prestar informações jurídicas diversas, proporcionando um atendimento juridicamente legal, ágil, personalizado e moderno;
- 93.2)** Ficará disponível ao beneficiário até 5 atendimentos pelo período de 12 meses a contar a partir do primeiro atendimento, para prestação de informações jurídicas e a criação de até 5 documentos e/ou contratos por meio da plataforma online disponibilizada;
- 93.3)** Excluem-se dos serviços desse benefício a prestação de informações jurídicas sobre questões trabalhistas e serviços online que combinem serviços de terceiros como por exemplo serviços cartorários, certificados digitais, correios, entre outros. Serviços adicionais poderão ser adquiridos à parte. Na necessidade de judicialização, será disponibilizada uma rede de advogados em que o beneficiário poderá selecionar um profissional a sua escolha e os honorários para tais serviços serão tratados entre as partes envolvidas.

94) BENEFÍCIO ALIMENTAR MENSAL

- 94.1)** Tem como objetivo encaminhar mensalmente, alimentos definidos pelas entidades convenientes, diretamente no endereço da empresa onde o trabalhador é registrado. Seu intuito é reduzir os custos e facilitar a gestão do empregador além de garantir que os alimentos cheguem às famílias, evitando o desvio de finalidade em caso de pagamentos em espécie.

95) BENEFÍCIO CLUBE DE DESCONTOS

- 95.1)** Tem como objetivo reduzir os custos dos trabalhadores com aquisição de produtos e serviços, em lojas online e físicas, através de uma plataforma de descontos. Conectando-os a estabelecimentos relevantes, benefícios e vantagens financeiras, tudo de forma personalizada e desburocratizada.

96) BENEFÍCIO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- 96.1)** Tem como objetivo auxiliar as entidades sindicais manterem a atualização e validação da base de dados das empresas, ativas e inativas, com base na receita federal. Resultando em uma maior assertividade na gestão do plano.

97) BENEFÍCIO REQUALIFICAR

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

97.1) Tem como objetivo requalificar o trabalhador, melhorando seu desempenho nas tarefas diárias, através de cursos presenciais e/ou on-line.

98) **BENEFÍCIO ACORDO COLETIVO**

98.1) Tem este a finalidade de massificar os acordos coletivos, para minimizar o passivo trabalhista das empresas em caso de CCT's vencidas.

99) **BENEFÍCIO REEMBOLSO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO**

99.1) Tem como objetivo, reembolsar as empresas do segmento atendido, pelos dias em que o trabalhador estiver afastado por acidente ou doença, e limitado à no máximo 15 dias de afastamento. Tal valor será pago de acordo com o descrito na cláusula referente à alimentação diária, contida no instrumento coletivo de trabalho, e mediante comprovação de pagamento ao trabalhador e auditoria dos documentos que formalizaram o referido afastamento.

100) **BENEFÍCIO ASSINATURA ELETRÔNICA**

100.1) Tem como objetivo, disponibilizar às empresas do segmento plataforma para assinatura digital online de até 50 documentos por mês, sem custo. Fica facultada a empresa a contratação direta com o prestador do serviço, caso a franquia de 50 documentos não seja suficiente, tal contratação terá seu custo abaixo da média do mercado.

100.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

101) **BENEFÍCIO ATENDIMENTO MÉDICO ONLINE GESTANTE**

101.1) Tem como objetivo proporcionar às trabalhadoras do segmento, consulta médica virtual, com especialista, sem custo, durante sua gestação, proporcionando um atendimento ágil, moderno e desburocratizado, através de um aplicativo que segue todas as normas do Ministério da Saúde.

101.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

102) **BENEFÍCIO APOIO PSICOLÓGICO GESTANTE**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

102.1) Tem como objetivo proporcionar às trabalhadoras e trabalhadores do segmento, serviço de apoio psicológico virtual, sem custo, com profissionais legalmente capacitados, desde o início da gestação até 1 (um) ano contado da data do parto, proporcionando um atendimento ágil, moderno e desburocratizado, através de um aplicativo que segue todas as normas do Ministério da Saúde.

102.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

103) BENEFÍCIO APOIO NUTRICIONAL GESTANTE

103.1) Tem como objetivo proporcionar às trabalhadoras do segmento, serviço de apoio nutricional virtual, sem custo, com profissionais legalmente capacitados, desde o início da gestação até 1 (um) ano contado da data do parto, proporcionando um atendimento ágil, moderno e desburocratizado, através de um aplicativo que segue todas as normas do Ministério da Saúde.

103.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

104) BENEFÍCIO PARTO PREMATURO

104.1) Tem este a finalidade de amparar o(a) trabalhador(a) em caso de nascimento de filho, em decorrência de partos prematuros, recém-nascido vivo, com menos de 37 semanas completas de gestação, será disponibilizado uma verba à família, para contribuir com o conforto e adaptação na chegada do novo membro familiar, sem qualquer comprovação de gasto.

105) BENEFÍCIO DOENÇA CONGÊNITA FILHOS

105.1) Tem este a finalidade de amparar o(a) trabalhador(a) em caso de nascimento de filho, com invalidez permanente por doença congênita, desde que diagnosticado ou evidenciado em até 6 meses após o parto, será disponibilizado uma verba à família do recém-nascido em cartão de débito pré-pago ou outro meio, a critério da gestora, para contribuir com o conforto e adaptação na chegada do novo membro familiar, sem qualquer comprovação de despesas.

106) BENEFÍCIO ANTECIPAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RENDA POR DOENÇA

106.1) Tem este a finalidade de amparar o(a) trabalhador(a) em caso de incapacitação permanente por doença, será disponibilizado a ele, um cartão de débito pré-pago ou outro meio, a critério da gestora, a

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

título de antecipação do benefício manutenção de renda familiar. Este benefício não poderá ser disponibilizado de forma integral, para que não haja desvio de sua finalidade.

107) BENEFÍCIO CURSOS CIPA E SEGURANÇA DO TRABALHO ONLINE

- 107.1)** Tem como objetivo disponibilizar cursos CIPA e de segurança do trabalho de forma online, através de vídeo cursos, de acordo com as normas regulamentadoras e com emissão de Certificado válido, de forma ágil e desburocratizada.
- 107.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

108) BENEFÍCIO CONSULTA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

- 108.1)** Tem como objetivo proporcionar às empresas do segmento, informações precisas e atualizadas sobre outras empresas para tomada de decisões.
- 108.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

109) BENEFÍCIO SITUAÇÃO CADASTRAL - PESSOA FÍSICA

- 109.1)** Tem como objetivo proporcionar às empresas do segmento, informações precisas e atualizadas sobre pessoas físicas para tomada de decisões.
- 109.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

110) BENEFÍCIO ECONOMIA DE ENERGIA

- 110.1)** Tem, como objetivo, reduzir as despesas de energia elétrica do trabalhador e seus familiares oferecendo desconto nas contas com valores acima de (valor definido pela empresa prestadora), através de empresa legalmente credenciada em distribuição de energia solar verde. Para isso, basta clicar no link indicado dentro aplicativo **BSF-ONLINE**, fazer o cadastro e anexar a imagem da última conta de luz, para analisar se a região atendida está dentro dos parâmetros negociados e apontar possível desconto.
- 110.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item **"TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS"** deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

111) BENEFÍCIO REDUÇÃO DE CUSTO POR ENERGIA SUSTENTÁVEL

- 111.1)** Tem, como objetivo, reduzir as despesas da empresa com o fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), desde que atendam a legislação vigente, através de empresa legalmente credenciada no mercado de contratação livre de energia.
- 111.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

112) BENEFÍCIO SUPORTE DE DÚVIDAS - NORMAS COLETIVAS

- 112.1)** Tem o objetivo, prestar esclarecimentos às empresas e contabilidades sobre acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes, de forma ágil e desburocratizada. O interessado, por meio do site do BSF, informa suas dúvidas por escrito, tais dúvidas são encaminhadas a uma equipe especializada, a qual agendará uma vídeo conferência onde serão esclarecidas as dúvidas, tal reunião será gravada e encaminhada aos interessados para consultas futuras.
- 112.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

113) BENEFÍCIO INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR

- 113.1)** Tem este a finalidade no auxílio da redução das despesas com energia elétrica do trabalhador ou da empresa, disponibilizando projetos, equipamentos e instalações de painéis solares com custo abaixo da média de mercado.
- 113.2)** Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

114) BENEFÍCIO ÓCULOS DE GRAU

- 114.1)** Tem este a finalidade facilitar o acesso dos trabalhadores do segmento, aos serviços em saúde visual e ocular, além da obtenção de benefícios e vantagens na aquisição de óculos de forma ágil, moderna e subsidiada. O atendimento será realizado uma vez a cada 24 meses.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

114.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

115) BENEFÍCIO APOIO CONTROLE DE GASTOS

115.1) Tem como objetivo auxiliar o trabalhador com o controle de seus gastos, de forma simples e intuitiva.

116) BENEFÍCIO REDUÇÃO DE CUSTOS COM VIAGEM

116.1) Tem como objetivo reduzir os custos das empresas, dos trabalhadores e seus familiares com viagens sejam a trabalho ou lazer.

116.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

117) BENEFÍCIO DIAGNÓSTICO DE RISCO TRABALHISTA

117.1) Tem este a finalidade de orientar as empresas, através de profissionais altamente qualificados, sobre seus riscos trabalhistas, mediante análise das informações específicas de cada empresa, sendo que, após o diagnóstico, poderá ser contratado planos de ações a serem implementados para minimizar tais riscos.

117.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

118) BENEFÍCIO LAUDO PRELIMINAR PSICOLÓGICO

118.1) Tem como objetivo, registrar as condições psicológicas iniciais do colaborador através de laudo, antes de seu ingresso efetivo nas atividades laborais, é uma avaliação realizada a princípio no momento da admissão do trabalhador. Essa medida está alinhada com as diretrizes da NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que preveem a adoção de ações preventivas no âmbito da saúde e segurança do trabalho. Tal laudo é sigiloso e será solicitado em caso de litígio, de forma a proteger as empresas nas reclamações trabalhistas.

118.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

119) BENEFÍCIO NORMATIVAS NR1 - PGR

- 119.1) Tem como objetivo refazer o PGR das empresas sem custos ou com custos subsidiados, a ser definido pelas entidades convenientes, para adequações à nova NR1.
- 119.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

120) BENEFÍCIO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DURANTE AFASTAMENTO - NR1

- 120.1) Tem como objetivo disponibilizar consultas, sejam psicológicas ou psiquiátricas, durante o tempo de afastamento, abrangidas pela NR-1, sem limite de consultas.
- 120.2) Caso definido pelas Entidades Convenientes e seja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual e, devido às peculiaridades técnicas e operacionais deste benefício, a organização gestora, a seu critério, poderá contratar empresa especializada, especificamente para prestar este serviço.

121) BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO

- 121.1) Tem como objetivo disponibilizar ao trabalhador atendimento odontológico, por meio de empresa terceirizada;
- 121.2) Caso seja definido pelas Entidades e esteja indicado no item "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" deste Manual, será disponibilizado ao trabalhador o atendimento odontológico descrito.

122) DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 122.1) O descumprimento da cláusula relativa ao custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), poderá implicar na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro;
- 122.2) A declaração de fatos inverídicos ou informações falsas, com a finalidade de fraude, poderá vir a constituir crime na forma da lei;
- 122.3) Caso haja, planilhas de custos e editais de licitações, deverá constar a provisão financeira para cumprimento do Plano Específico de Assistências e Benefícios, para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT, cujo alerta

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

se faz necessário em razão de existir jurisprudência sobre casos de empresas que sofreram impugnação em licitações pela não inclusão do custeio do Plano Específico de Assistências e Benefícios em suas planilhas de custo, inclusive, com implicações danosas ao tomador de serviços, devido sua responsabilidade subsidiária.

123) BENEFÍCIOS DEFINIDOS PELAS ENTIDADES:

- 123.1)** Os benefícios sociais definidos pelas Entidades serão prestados e disponibilizados nos valores e número de parcelas indicados na "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" descrita no item **124** deste Manual de Orientação e Regras;
- 123.2)** A responsabilidade da organização gestora está limitada aos termos descritos neste Manual;
- 123.3)** A disponibilização dos benefícios sociais está vinculada ao recolhimento do boleto expresso no valor de **R\$ 00,00 (valor por extenso)** por trabalhador e que deverá ser gerado no site da gestora: www.beneficiosocial.com.br ou www.gestar.srv.br;
- 123.4)** Em razão dos benefícios sociais e valores serem diferenciados e em razão das necessidades de cada segmento representado pelas Entidades, a "TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS" de cada segmento e, como complemento a este Manual de Orientação e Regras, será levada a registro em cartório após registro e homologação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

124) TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

Página

000055/000056

Registro Nº

281314

15/12/2025

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

CONTINUAÇÃO		BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS					NÚMERO DE PARCELAS	VALORES EM R\$
ITEM	BENEFÍCIO	TRABALHADOR	CÔNJUGE	FILHOS MENORES	EMPRESA	ENTIDADE		
55	Filiação Sindical	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
56	Mapeamento de Base	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
57	Mediação	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
58	Unidade Móvel	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
59	Supervisão de CCT	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
60	Certificado de Regularidade Sindical	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
61	Folha de Pagamento Virtual	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
62	Aspato Recursal	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
63	Apoio Ambulatorial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
64	Apoio Jurídico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
65	Auxílio Educacional	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
66	Capacitação Online	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
67	Reparação	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
68	Programas Sociais	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
69	Apoio Odontológico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
70	Psicossocial e Nutricional	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
71	Auxílio Bebê	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
72	Compra Direta	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
73	Triagem de Atestado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
74	Funeral Despesas Extras	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
75	Ajuda de Custo Contadores	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
76	Certificado Digital (trabalhador)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
77	Certificado Digital (empresa)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
78	Certificado Digital (entidade)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
79	Certificado Digital-Pago Pelas Entidades	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
80	Maquininha- Débito/Crédito	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
81	Análise de Crédito	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
82	Quitação Trabalhista	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
83	Vale Emergencial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
84	Diária de Incapacidade Temporária	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
85	Médico Virtual	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
86	Advogado Virtual	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
87	Gestão Sindical - ERP	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
88	App Sindical	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
89	Apoio Estético	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
90	Acordo Coletivo Individual Trabalhista - COVID 19	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
91	Benefício Consulta Médica Online	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
92	Renda Complementar	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
93	Jurídico Online	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00

CONTINUA

Página

000056/000056

Registro Nº

281314

15/12/2025

Protocolo nº 281568 de 15/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 281314 em 15/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 278240 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE AMERICANA. Assinado digitalmente por MARIA FERNANDA DE JESUS DA SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 436,72	R\$ 123,86	R\$ 84,80	R\$ 23,16	R\$ 29,90	R\$ 20,76	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741,03

CONTINUAÇÃO		BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS					NÚMERO DE PARCELAS	VALORES EM R\$
ITEM	BENEFÍCIO	TRABALHADOR	CONJUGE	FILHOS MENORES	EMPRESA	ENTIDADE		
94	Alimentar Mensal	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
95	Clube de Descontos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
96	Atualização cadastral	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
97	Requalificar	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
98	Acordo Coletivo	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
99	Reembolso Alimentar por Afastamento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
100	Assinatura Eletrônica	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
101	Atendimento Médico Online Gestante	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
102	Apoio Psicológico Gestante	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
103	Apoio Nutricional Gestante	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
104	Parto Prematuro	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
105	Doença Congênita Filhos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
106	Antecipação de Manutenção de Renda Por Doença	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
107	Cursos CIPA e Segurança do Trabalho Online	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
108	Consulta Cadastral - Pessoa Jurídica	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
109	Situação Cadastral - Pessoa Física	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
110	Economia de Energia	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
111	Redução de Custo Por Energia Sustentável	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
112	Suporte de Dívidas - Normas Coletivas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
113	Instalação de Pannel Solar	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
114	Óculos de Grau	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
116	Redução de Custos com Viagem	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
117	Diagnóstico de Risco Trabalhista	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
118	Laudo Preliminar Psicológico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
119	Normativas SGI - PGR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
120	Atendimento Psicológico Durante Afastamento - SMI	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00
121	Odontológico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	00	0,00

Americana, 01 de novembro de 2025.

(GESTAR - Assessoria a Entidades Sindicais,
Assistenciais, Culturais e Filantrópicas para
Gerenciamento de Planos de Amparo e Benefícios Ltda)
Rua São Gabriel nº1555, 10 andar, Vila Belvedere
Americana/SP